



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3235-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 001

Folha 001 de 058

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

O Bacharel Rodrigo Sarlo Antonio, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, Tabelião de Notas, por nomeação na forma da Lei, etc, etc...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que, nesta data em meu cartório fiz imprimir a certidão de inteiro teor, da FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO, aqui registrada sob o número 32340 no livro A-42, num total de 058 folhas, que vão numeradas e rubricadas, de seguinte teor: Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (31/01/2006), nos termos do artigo 32, parágrafo 1º e do artigo 129, parágrafo 6º da lei 6.015/73 e, em conjunto com o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, datado de 05 de maio de 1999, me foi apresentado para registro o seguinte documento:

CARTÓRIO
SARLO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º. S.º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 32340

PÁGINA 002

Folha 002 de 058



Ata da Assembléia de Fundação da
Federação Capixaba de Atletismo
realizada às 19:00 horas do dia 25
de Fevereiro de 2005, No centro de
Treinamento Jaime Navarro de
Carvalho em Bento Ferreira, Vitó-
ria - Espírito Santo.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2005, às 19:00 (dezenove horas), em convocação conforme edital publicado no dia 15 de fevereiro de 2005 no Diário Oficial do Estado e o jornal Notícia Agora, reuniram-se no Centro de Treinamento Jaime Navarro de Carvalho em Bento Ferreira Vitória - Espírito Santo os presidentes ou representantes dos clubes Vitória Futebol Clube, Paulo César Braga; GAE - Grêmio Atlético Estrelinha, José Tadeu Carvalhinho; ACORES - Associação de Corredores do Espírito Santo, Ademar Tristão Filho; Associação Hong Kong de Judo Ginastica e Defesa Pessoal, Manoelino Corrêa de Freitas; Grêmio Esportivo Ávila Junior, Artur José Amaral Araújo; Liga Atlético Colegial do Espírito Santo, Luiz Cláudio Locatelli Ventura; AFEPOL - Associação Festa da Polenta, Aldi Maria Caliman; COOPEDUCAR - Centro de Educação e Cultura "SABER", Karina Almeida Calixto; Clube de Regatas Saldanha da Gama, Fernando Eurico Zambon da Silva; Anchieta Social Clube, Neide Falchetto; Clube Náutico Brasil, Lauro Carlos Servino, para a fundação da entidade de atletismo no Espírito Santo. Havendo numero legal o presidente da comissão provisória senhor Marcelo Machado Ramos abre a Assembléia Geral do clubes praticantes de atletismo no Estado do Espírito Santo, para: 1) tratar da fundação da Federação Capixaba de Atletismo, 2) aprovação do Estatuto da entidade, 3) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, continuando o presidente da Assembléia convida Karina Almeida Calixto para secretariar a Assembléia; fala sobre a importância da fundação da Federação Capixaba de Atletismo para o real desenvolvimento do referido esporte no estado bem como a nível nacional agradece ao presentes, em numero bastante expressivo, que tenha a partir de hoje uma nova história do atletismo no Espírito Santo passa a ser escrita. Algumas manifestações acompanhadas da fala do senhor Marcelo Machado Ramos são feitas, o presidente do GAE, José Tadeu Carvalhinho fazendo uso da palavra falou importância da fundação da nova Federação de Atletismo, tendo em vista que a FAES - Federação de Atletismo do Espírito Santo abriu mão da base territorial por não conseguir cumprir suas finalidades estatutárias em toda sua extensão territorial, ficando apenas com os municípios de Viana, Dorés do Rio Preto, Divino de São Lourenço e Irupi onde pretende incrementar o atletismo, sendo assim os demais municípios do estado estão sem representante legal no referido esporte dando prosseguimento a pauta da Assembléia no seu item (1) o presidente da mesma propõe a criação da Federação Capixaba de Atletismo que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo considerado os fundadores da entidade Vitória Futebol Clube, Clube de Regatas Saldanha da Gama, Náutico Brasil, dando prosseguimento da pauta foi apresentado o Estatuto da nova entidade que após lido e discutido pelos presentes foi aprovado na íntegra, na seqüência o Presidente da Assembléia propôs a suspensão da mesma por 30 (trinta) minutos para que fosse formada as chapas concorrentes para eleição do Presidente, Vice presidente e de 03

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO PROTOCOLO / TERMO FOLHA RUBRICA

LIVRO A-42 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340 PÁGINA 003
Folha 003 de 058



(três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal da Entidade com mandado de 4 (quatro) anos) como rege o Estatuto. Após decorrido o tempo para formação das chapas foi apresentada apenas uma chapa e a mesma foi eleita por aclamação e ficou assim constituída: Presidente- Marcelo Machado Ramos; Vice-presidente - Artur José Amaral Araujo ; Conselho Fiscal - membros efetivos: Paulo Valiate Pimenta, Damião da Silva Freire e Ademar Tristão Filho; membros suplentes: José Tadeu Carvalhinho, Elizeu Lirio do Monte e Austro Holanda Cavalcante em seguida os membros da Assembléia deram posse aos eleitos. O presidente empossado o senhor Machado Machado Ramos usando da palavra agradeceu a confiança nele depositada prometendo muito trabalho em prol do crescimento do atletismo capixaba, dando por encerrado os trabalhos solicitou aos presidente ou representantes dos clubes a assinatura da lista de presença que acompanha esta Ata. Eu Karina Almeida Calixto lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos empossados.

Secretária: Karina Almeida Calixto
Presidente: Machado Machado Ramos
Vice-presidente: Artur José Amaral Araujo
Conselho Fiscal
(efetivo): - Paulo Valiate Pimenta
- Damião da Silva Freire
- Ademar Tristão Filho
(suplentes) - José Tadeu Carvalhinho
- Elizeu Lirio do Monte
- Austro Holanda Cavalcante

ERRATA

Aonde está escrito: em convocação conforme edital publicado no dia 15 de fevereiro de 2005 no Diário Oficial do Estado e o jornal Notícia Agora, leia-se: em convocação conforme edital publicado no dia 17 de fevereiro de 2005 no Diário Oficial e no jornal Notícia Agora,

RECONHECIMENTO DE FIRMA
00146724-05-MARCELO MACHADO RAMOS
Ela testemunha a autenticidade da assinatura de: CLAUDIA NEIVA PANDOLFI Escrivente
CART. SARLO REG. CIVIL E TAB. 00146724-05-ESP. 1
Praça Costa Pereira, 30, Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-080
Tel.: (27) 3132.1600 - Fax: (27) 3132.1601
Cib: 27.744.683/0001-77
Reconheço e dou fé por seelhar: (assinatura)
00146724-05-MARCELO MACHADO RAMOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

HUBUNICA

LIVRO A-42 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340 PÁGINA 004
Folha 004 de 058



ATA DA REUNIÃO ORDIÁRIA DA
DIRETORIA DA FEDERAÇÃO
CAPIXABA DE ATLETISMO
REALIZADA ÀS 20:00h DO DIA 14
DE MARÇO DE 2005 NA SUA SEDE
NA AVENIDA PAULINO MÜLLER,
1044 - FUNDOS EM
JUCUTUQUARA - VITÓRIA -
ESPÍRITO SANTO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2005 (dois mil e cinco), às 20:00h (vinte horas), o presidente eleito e empossado da Federação Capixaba de Atletismo - FECAT, o professor Marcelo Machado Ramos em reunião realizada na sede da Federação sito à Avenida Paulino Müller, 1044 - Fundos, nesta capital do Estado do Espírito Santo às 20:00h, nomeou e empossou a diretoria da FECAT. Para o quadriênio 2005/2009 conforme Estatuto em vigor, e ficou assim constituída: Secretária Geral: Neide Falchetto; Diretor Financeiro: Humberto Bernardino Araújo; Diretor Técnico: André Luiz Cruz e Diretor Jurídico: Willis Machado Santos, fazendo uso da palavra o presidente Marcelo Machado Ramos, solicitou da sua diretoria o empenho para que o atletismo volte a ter os dias de glória do passado. A Secretária Geral da FECAT, Neide Falchetto, falou que já a partir desta semana estará fazendo todo o levantamento do material necessário para o bom desempenho tais como toda correspondência a ser expedida que estará sempre atualizada e as informações chegadas serão passadas imediatamente ao presidente ou ao setor competente, para as devidas providências, o Diretor Técnico André Luiz Cruz informou que o calendário do corrente ano já tem algum esboço para dar conhecimento aos filiados, o Diretor jurídico Doutor Willis Machado passou seu endereço comercial para qualquer caso que for necessário fora das reuniões, pois estará sempre a disposição da Federação. Eu Neide Falchetto lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

SECRETÁRIA GERAL: Neide Falchetto
PRESIDENTE: Marcelo Machado Ramos
DIRETOR FINANCEIRO: Humberto Bernardino Araújo
DIRETOR TÉCNICO: André Luiz Cruz
DIRETOR JURÍDICO: Willis Machado Santos

Cartório de 38 Ofício de Notas - Fafá, Rua Inocêncio de Castro, 145, Centro - (27) 3200-2885
Reconheço a firma por semelhança WILLIS MACHADO DOS SANTOS,
e dou fé. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 20 de Dezembro de 2005, data Vinte e Silveira Conceição - Escrivão



CARTÓRIO FAFÁ

00144710-05-MARCELO MACHADO RAMOS
Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
Firma(s) de:
CART. SARLO ANTONIO, CIVIL E TABELIÃO
Praça Costa Pereira, 30, Centro
Vitória-ES, CEP 29.010-080
Tel. (27) 3132.1600/3132.17-53
CSC 27.744.653/0001-77





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

AV. N.º. 51ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

PÚBLICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 005

Folha 005 de 058

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO - FECAT

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

- Art. 1º** - A Federação Capixaba de Atletismo, neste estatuto denominada pela sigla FECAT, filiada à Confederação Brasileira de Atletismo (CBA), é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, fundada na cidade de Vitória (ES), em 25 de Fevereiro de dois mil e cinco, e constituída pelas entidades de prática do Atletismo filiadas nos termos deste estatuto.
- Art. 2º** - A FECAT, é uma entidade de direção do Atletismo no estado do Espírito Santo com exceção dos municípios de Viana, Dolores do Rio Preto, Divino de São Lourenço e Irupi, em todas as suas modalidades, incluindo pista e campo, corridas de rua, marcha atlética e corridas através do campo, de conformidade com a Regra número 1 da IAAF.
- Art. 3º** - A FECAT, nos termos do inciso I, do artigo 217, da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.
- Art. 4º** - A FECAT tem sede à avenida Paulino Müller, 1044 - fundos em Jucutuquara na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e fóro na Comarca da capital sendo ilimitado o tempo de sua duração.
- Art. 5º** - A personalidade jurídica da FECAT, é distinta da das filiadas que a compõem.
- Art. 6º** - Nenhuma filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FECAT, nem esta por ato emanado de qualquer das suas filiadas.
- Art. 7º** - A FECAT, é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva do Atletismo, acatadas pela Confederação Brasileira de Atletismo, conforme estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 e posteriores alterações, que institui normas gerais sobre o desporto.
- Art. 8º** - A FECAT, tem por fim:
- dirigir, difundir e incentivar, no estado, o desporto do Atletismo, sujeito à sua jurisdição;
 - representar o Atletismo capixaba junto aos poderes públicos, em caráter geral;
 - representar o Atletismo capixaba no país;
 - promover ou permitir a realização de competições oficiais estaduais;
 - promover, sob autorização da CBA, competições nacionais e internacionais no estado;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srt DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 006

Folha 006 de 058

f) respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais;

g) combater, por todas as formas, a utilização de substâncias proibidas ou técnicas de dopagem, por parte de atletas, conduzindo e permitindo à IAAF e a CBAI conduzir controles de dopagem, durante competições e fora delas, no território do estado do Espírito Santo;

h) cumprir e fazer cumprir os atos legalmente emanados dos órgãos e autoridades que integram os poderes públicos;

i) efetuar os registros, inscrições e transferências dos praticantes do Atletismo do estado na CBAI, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;

j) expedir às filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, portarias, avisos, notas oficiais, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina do Atletismo.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do poder público, podem ser aplicadas, pela FECAT, às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - A aplicação das penalidades previstas nos incisos deste artigo não dispensa o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O inquérito administrativo é realizado por comissão nomeada pelo Presidente da CBAI e tem o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 3º - O inquérito, depois de concluído, é remetido ao Presidente, que o submete à Diretoria para apreciação.

§ 4º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da CBAI só podem ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.



up



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 007

Folha 007 de 058

§ 5º - As penalidades de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, aplicadas após a decisão fundamentada e definitiva da Diretoria e, se for o caso, da Justiça Desportiva.

§ 6º - Da decisão do poder competente que, em conformidade com este estatuto, decretar a aplicação da penalidade de que trata o inciso V deste artigo, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 10º - A FECAT pode intervir em suas filiadas, após autorizada pela CBA, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva.

Art. 11º - Em caso de vacância dos poderes em quaisquer das suas filiadas, sem o devido preenchimento dentro dos prazos estatutários, a FECAT, pode designar um delegado que promova o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa da filiada.

Art. 12º - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da FECAT decide sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, da CBA, do COB, da IAAF, bem como as normas contidas na legislação Brasileira.

CAPÍTULO II

DOS PODERES

Art. 13º - São poderes da FECAT:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) a Comissão Disciplinar;
- d) o Conselho Fiscal;
- e) a Presidência;
- f) a Diretoria.

§ 1º - Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da FECAT.

§ 2º - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos Poderes da FECAT, mesmo nos de livre nomeação, os desportistas: a) condenados por crime doloso em sentença definitiva:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;



uf

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 008

Folha 008 de 058

- 
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
 - c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa externa e independente;
 - d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
 - e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
 - f) falidos;
 - g) ou que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, pelo COB, pela CONSUDATLE ou pela IAAF.

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral, ao Tribunal de Justiça Desportiva, à Comissão Disciplinar, ao Conselho Fiscal e à Diretoria a elaboração de seus respectivos regimentos internos.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, poder máximo da FECAT, é constituída pelos Presidentes de filiadas ou seus representantes devidamente credenciados, não podendo essa representação ser exercida cumulativamente.

§ 1º - Cada filiada tem direito a um voto.

§ 2º - Os representantes às Assembléias Gerais devem ter no mínimo vinte e um anos de idade.

Art. 16º - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, durante o primeiro trimestre de cada ano, para conhecer e julgar o relatório da Diretoria referente às atividades técnico-administrativas do ano anterior e julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Na reunião de que trata o caput deste artigo, de quatro em quatro anos, quando for o caso, a Assembléia Geral elege e empossa:

I - o Presidente e o Vice-Presidente da FECAT;

II - os membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - As eleições são secretas, podendo, no caso de chapa única, dar-se por aclamação.

§ 3º - Somente as chapas com apoio de pelo menos de dois clubes filiados e em dia com suas obrigações poderão concorrer as eleições da FECAT.

uf
uf

F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 32340

PÁGINA 009

Folha 009 de 058

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

- a) destituir, após processo regular, qualquer membro dos Poderes da FECAT, excetuados os do Tribunal de Justiça Desportiva, após processo regular, para o que é exigido o quorum mínimo de dois terços das filiadas presentes à Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- b) aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual apresentado pela Diretoria;
- c) autorizar ou não as despesas extra-orçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria;
- d) autorizar o Presidente da FECAT a adquirir ou a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- e) resolver sobre a extinção da FECAT, devendo, porém, tal deliberação ser tomada pela unanimidade das filiadas;
- f) conceder títulos de membros beneméritos, eméritos e honorários e medalhas de mérito, na forma do parágrafo 2º deste artigo, por proposta da Diretoria ou por indicação de um terço das filiadas, no mínimo;
- g) alterar este estatuto e interpretá-lo, em última instância, e preencher, no respectivo texto, as omissões que por outra forma não foram sanadas, para o que é exigido o quorum mínimo de dois terços das filiadas presentes à Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º - Somente podem participar de Assembléias Gerais as filiadas que:

- a) contem, no mínimo, com um ano de filiação;
- b) tenham atendido às exigências legais e estatutárias;
- c) tenham tomado parte em pelo menos dois campeonatos promovidos pela FECAT nos últimos dois anos.

§ 2º - A concessão de títulos ou medalhas, conforme a alínea "g" deste artigo, subordina-se às seguintes disposições:

- a) só podem ser membros beneméritos os grandes benfeitores do Atletismo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 010

Folha 010 de 058

- b) só podem ser membros eméritos os atletas capixabas que tenham obtido grande destaque a nível nacional e internacional;
- c) só podem ser membros honorários pessoas jurídicas que, sem vinculação direta às atividades da FECAf, lhe tenham prestado serviços relevantes;
- d) só podem obter medalhas de mérito aqueles que demonstrem abnegação pública ao Atletismo.

Art. 18º - A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente:

- a) quando convocadas pelo Presidente da FECAf, sendo garantido a 1/5 (um quinto) das filiadas o direito de promovê-las;
- b) quando convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente.

Art. 19º - A finalidade e a data de reunião da Assembléia são comunicadas por intermédio de nota oficial enviada a cada entidade filiada e publicada em jornal de grande circulação, na cidade sede da FECAf, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

Art. 20º - As Assembléias Gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus componentes e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quorum.

Art. 21º - Todas as deliberações de Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos, previstos neste estatuto.

Art. 22º - As Assembléias Gerais só podem deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, salvo por decisão unânime das filiadas.

Art. 23º - As Assembléias Gerais são instaladas e presididas pelo Presidente da FECAf e, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria presente, conforme ordem estabelecida no art. 46 deste estatuto.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 24º - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, são definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei nº 9.615/1998 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto nº 2.574/1998 que a regulamenta e pela lei 9.981/2000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

HUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 011

Folha 011 de 058

Art. 25º - É vedado aos dirigentes desportivos das entidades filiadas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos.



SEÇÃO II

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 26º - Ao Tribunal de Justiça Desportiva da FECAT (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º - O TJD é composto por 9 (nove) auditores, indicados na forma do artigo 55 da Lei nº 9.615/1998, e alterada pela Lei 9.981/2000, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º - Os membros do TJD são obrigatoriamente bacharéis em direito ou advogados, de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.

§ 3º - Os casos relativos a infrações por dopagem são processados e julgados, em primeira instância, pelo STJD, sendo regulados pelas normas e regras internacionais da prática desportiva do Atletismo para esse fim, bem como pelos dispositivos legais constantes nas Leis 9.615/1998 e 9.307/1996, e suas alterações posteriores e pela Lei 9.981/2000 no que couber, devendo ainda, obrigatoriamente, suas decisões ser submetidas à apreciação da IAAF, por intermédio de sua Comissão de Revisão de Dopagem.

§ 4º - As decisões da Comissão de Revisão de Dopagem da IAAF devem ser acatadas pela FECAT.

Art. 27º - O TJD elege o seu Presidente dentre seus membros e dispõe sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 28º - Junto ao TJD funcionam 1 (um) ou mais Procuradores e 1 (um) Secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art. 29º - Havendo vacância de cargo de auditor, membro efetivo do TJD, o seu Presidente deverá oficial à entidade indicadora para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova nova indicação.

Art. 30º - Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos seus membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

up

27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

JURISDICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 012

Folha 012 de 058

Art. 31º - A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instância, para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, será composta por 3 (três) auditores efetivos do TJD, de livre nomeação de seu Presidente.

§ 1º - A CD aplica sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da totalidade de seus membros.

§ 2º - Para evitar a suspensão da sessão de julgamento, por falta de número legal, poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

Art. 32º - A CD elege o seu Presidente dentre seus membros e dispõe sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 33º - Das decisões da CD cabe recurso ao TJD.

Art. 34º - A FECAT., ao organizar competições de âmbito nacional pode determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas, incluindo em regulamento prévio a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas que podem ser aplicadas, obedecidas as penas previstas no parágrafo 1º do Art. 50 da Lei nº 9.615/1998 e alterações posteriores, e pela Lei 9.981/2000.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração geral e financeira da FECAT., constitui-se por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos quadrienalmente pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal é regido pelo disposto na legislação vigente.

§ 2º - O Conselho Fiscal elege seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

Art. 36º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, a cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da FECAT., pela Assembléia Geral ou por solicitação de seus membros.

Art. 37º - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

- a) examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes da FECAT.;
- b) apresentar à Assembléia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;



af

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 013

Folha 013 de 058

- c) apresentar, à Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FECAT.;
- d) convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente.



CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA

Art. 38º - A Presidência da FECAT. é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art. 39º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente dura de sua eleição e posse até a realização da Assembléia que elege e empossa os novos mandatários, de que trata o parágrafo 1º do artigo 16º deste estatuto, sem prejuízo da responsabilidade de prestação de contas do mandato anterior, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40º - Somente brasileiros podem exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente da FECAT.

Art. 41º - Ao Presidente da FECAT. compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procurador.

Parágrafo único - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FECAT., inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto à controvérsia de interpretação, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 42º - Ao Presidente compete:

- zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do Atletismo capixaba.;
- supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FECAT.;
- convocar e presidir, sem direito a voto, as Assembléias Gerais;
- convocar o Conselho Fiscal;
- nomear os Diretores da FECAT., assim como convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do regimento geral e observada a legislação vigente, assim como designar seus assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sra DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 014

Folha 014 de 058



- g) apresentar à Assembléia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, elaborados pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário da FECAT;
- h) cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na FECAT., originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos internacionais a que esteja filiada e dos seus poderes;
- i) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa;
- j) constituir as delegações incumbidas da representação da FECAT., dentro ou fora do estado, ouvido o respectivo Departamento;
- k) assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecendo às disposições deste estatuto e do regimento geral;
- l) celebrar acordos, contratos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituem compromissos;
- m) autorizar a publicidade dos atos originários dos seus poderes e dos órgão de cooperação;
- n) por em execução os atos decisórios dos seus poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas no uso da respectiva competência;
- o) guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FECAT. só podendo alienar e constituir direitos reais sobre os bens imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;
- p) sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito os valores da FECAT. em espécie ou em títulos;
- q) aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FECAT., quando cabíveis, as sanções prescritas neste estatuto, no regimento geral ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência dos seus demais poderes;
- r) expedir aviso às filiadas, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste estatuto ou com atos originários de outro de seus poderes;
- s) exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste estatuto.

Art. 43º - Funcionam, junto à Presidência da FECAT., assessores nas seguintes áreas:

- a) Organização de Eventos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 015

Folha 015 de 058



b) Divulgação e Publicidade;

c) Promoção e Marketing.

§ 1º - Ao Assessor de Organização de Eventos compete:

a) planejar, orientar e supervisionar a organização e realização de todos os eventos estaduais promovidos ou oficializados pela FECAT.;

b) estabelecer os cadernos de encargos às entidades que forem sediar e organizar eventos da FECAT.;

c) supervisionar a realização de eventos estaduais realizados sob a autorização da FECAT. ou indicar seus substitutos;

d) emitir parecer sobre os estádios e instalações apresentados para a realização de campeonatos, torneios ou outras competições promovidos ou oficializados pela FECAT.;

e) organizar o cadastro das pistas de atletismo existentes no estado;

f) dirigir os campeonatos, torneios ou outras competições estaduais ou regionais promovidos ou oficializados pela FECAT.;

g) solicitar ao Diretor Técnico os árbitros para a realização dos eventos da FECAT.;

h) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de sua área de atuação no ano anterior.

§ 2º - Ao Assessor de Divulgação e Publicidade compete:

a) elaborar campanhas publicitárias de divulgação do Atletismo;

b) promover publicações da FECAT. para divulgação do Atletismo brasileiro no âmbito nacional e internacional;

c) divulgar, junto aos órgãos de comunicação, as atividades do calendário da FECAT.;

d) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

§ 3º - Ao Assessor de Promoção e Marketing compete:

a) elaborar projetos, para obtenção de patrocínio para a FECAT.;

b) estabelecer contatos com agências de publicidade, empresas públicas e privadas no sentido de obter patrocínio para as atividades do Atletismo estadual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ: AV. Nº. SP DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3235-4372

CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 016

Folha 016 de 058



c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 44º - A Diretoria da FECat. é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos na forma do parágrafo primeiro do artigo 16, pelo Secretário Geral e pelos Diretores: Financeiro, Técnico e Jurídico.

§ 1º - O Diretor Técnico é auxiliado, no desempenho de suas funções, pelos seguintes Departamentos, cujas atribuições são estabelecidas em normas específicas:

- a) de Arbitragem;
- b) de Cross Country;
- c) de Corridas de Rua;
- d) de Marcha Atlética;
- e) de Estatística;
- f) Médico;

§ 2º - Somente brasileiros podem fazer parte da Diretoria.

§ 3º - O mandato da Diretoria é idêntico ao do Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º - As reuniões da Diretoria são convocadas e presididas pelo Presidente da FECat., a quem cabe o voto de qualidade.

Art. 45º - O Vice-Presidente da FECat. é o substituto eventual do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

Parágrafo único - O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência da FECat., pode desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos.

Art. 46º - Em caso de impedimento ou vaga eventual do Presidente e do Vice-Presidente da FECat, os membros da Diretoria são sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida neste estatuto; se a vaga definitiva ocorre na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completa o período.

el

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 017

Folha 017 de 058

Art. 47º - As licenças de membros da Diretoria não podem exceder de 90 (noventa) dias, salvo com o consentimento da Assembléia Geral.

Art. 48º - À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) reunir-se, por convocação do Presidente da FECAT., com o comparecimento de, no mínimo, quatro membros;
- b) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, de acordo com o artigo 16º, o Relatório de suas atividades;
- c) propor, à Assembléia Geral, concessão de títulos honoríficos, de acordo com o previsto neste estatuto;
- d) submeter, à Assembléia Geral, proposta para compra ou venda de imóveis proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembléia;
- e) submeter, semestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- f) propor, à Assembléia Geral, a reforma deste estatuto, do regimento geral e dos regulamentos;
- g) aplicar sanções em filiadas à FECAT. na forma deste estatuto;
- h) dar conhecimento circunstanciado, ao Tribunal de Justiça Desportiva, das faltas ou irregularidades cometidas por filiadas, ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente à FECAT, para apreciação e julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;
- i) apreciar, aprovar, ou modificar, se necessário, os regulamentos apresentados pelos Diretores, dentro de suas atribuições;
- j) organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- k) dissolver as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- l) nomear representantes da Federação junto às entidades estaduais ou nacionais;
- m) conceder ou negar licença aos próprios membros, dentro de suas atribuições;
- n) dar posse aos Diretores designados na forma deste estatuto;
- o) apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da FECAT ;
- p) regulamentar a nota oficial.

Art. 49º - As decisões coletivas da Diretoria são tomadas por maioria de votos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srt DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 018

Folha 018 de 058

Art. 50º - Considera-se resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificado, faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria, ou a mais de 6 (seis) intercaladas.

Art. 51º - Ao Secretário Geral compete:

- a) orientar as filiadas nas relações entre si e com a FECAT;
- b) encaminhar o expediente recebido e promover a expedição da correspondência da FECAT.;
- c) dirigir os serviços de comunicação interna, arquivo, biblioteca e cadastro;
- d) dirigir e orientar o pessoal administrativo da FECAT.;
- e) redigir, de acordo com o Presidente, toda a correspondência da FECAT.;
- f) superintender e executar os serviços de secretaria;
- g) secretariar as sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas;
- h) dirigir a publicação da nota oficial;
- i) lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros de atas da FECAT.; manter em dia o registro das decisões e jurisprudência dos poderes da FECAT. e os serviços prestados e penas aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas à FECAT.;
- j) promover a aquisição de material necessário ao expediente da FECAT.;
- k) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

Art. 52º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FECAT., incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FECAT.;
- c) determinar o depósito, em banco ou casa bancária, escolhido pelo Presidente, das importâncias em dinheiro e dos títulos de crédito da FECAT.;
- d) apresentar semestralmente à Diretoria os balancetes da FECAT.;
- e) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- f) propor e dar parecer à Diretoria sobre compra e venda de bens móveis e imóveis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 51ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

HUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 019

Folha 019 de 058

- g) emitir parecer sobre a parte financeira de relatórios das filiadas;
- h) elaborar, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o orçamento da receita e da despesa para o exercício posterior;
- i) opinar sobre a aquisição de material necessário à FECAT.;
- j) opinar sobre vencimentos e gratificações de funcionários;
- k) executar os serviços da tesouraria;
- l) fazer ou mandar fazer, mantendo-a em ordem e em dia, a escrituração da FECAT., de modo a que mereça fé em juízo e fora dele;
- m) arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da FECAT.;
- n) proceder à arrecadação da receita da FECAT.;
- o) fiscalizar a arrecadação da renda nas competições da FECAT. ou nas quais esta tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões;
- p) manter atualizado o registro das multas impostas pela FECAT. e providenciar o seu recebimento;
- q) manter atualizado o registro da posição financeira de cada filiada com a FECAT., promovendo os meios para regularizar qualquer irregularidade verificada;
- r) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior, bem como o balanço anual da FECAT.

Art. 53º Ao Diretor Técnico compete:

- a) orientar e chefiar todos os serviços técnicos da FECAT.;
- b) fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das regras oficiais bem como dos regulamentos de ordem técnica;
- c) emitir parecer sobre questões de ordem técnica ;
- d) elaborar os regulamentos dos campeonatos, torneios e provas promovidos ou patrocinados pela FECAT., em conjunto com o assessor de Organização de Eventos, encaminhando-os à Diretoria;
- e) propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, torneios ou provas promovidos ou oficializados pela FECAT.;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. SÍª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 020

Folha 020 de 058

- f) submeter à apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas à FA...;
- g) indicar à Presidência os atletas e auxiliares necessários à organização das representações oficiais da FECAT. nos eventos nacionais;
- h) elaborar o calendário anual de competições da FECAT. e apresentá-lo à Diretoria;
- i) emitir parecer sobre a parte técnica dos relatórios apresentados pelas entidades filadas;
- j) opinar sobre a conveniência da realização de competições nacionais internacionais pela FECAT. ou entidades a ela filadas;
- k) emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de competições, torneios ou provas estaduais, nacionais ou internacionais;
- l) manter em dia o registro da FECAT., bem como o controle da situação da entidade junto aos registros da CBAt;
- m) opinar sobre os pedidos de transferência de atletas, promovendo seu registro nas fichas competentes;
- o) tomar as providências necessárias ao preparo das representações d FECAT;
- p) organizar e manter em dia o cadastro de árbitros e treinadores de Atletismo;
- q) dirigir a parte técnica dos congressos das competições, torneios e provas promovidos pela FECAT.;
- r) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

Art. 54º - Ao Diretor Jurídico compete;

- a) emitir parecer sobre assuntos de natureza legal de interesse da FECAT.;
- b) apresentar parecer sobre processos de filiação de entidades na FECAT.;
- c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 55º - Constituem Patrimônio da FECAT:



uf

f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 021

Folha 021 de 058

- a) seus bens móveis e imóveis;
- b) os prêmios que receber em caráter definitivo.

Art. 56º - Constituem a Receita da FECAT:

- a) jóias de filiação;
- b) mensalidades pagas pelas filiadas;
- c) taxas de registro, inscrição e transferência de atletas;
- d) rendas de torneios ou campeonatos promovidos pela FECAT;
- e) taxas de licença para competições estaduais;
- f) taxas fixadas em regimentos específicos;
- g) multas;
- h) percentuais de taxas previstas no Regimento da CBAt;
- i) subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos;
- j) rendas oriundas de contratos de patrocínio;
- k) donativos em geral;
- l) rendas eventuais.

Art. 57º - Constituem a Despesa da FECAT:

- a) o pagamento das contribuições devidas às entidades a que estiver filiada;
- b) o pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à sua manutenção;
- c) a conservação dos seus bens e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- d) a aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) o custeio de organização de seus campeonatos, torneios e provas;
- f) o custeio da participação das delegações da FECAT. aos campeonatos nacionais oficiais;
- g) a assinatura de jornais e revistas especializados e a compra de fotografias para os arquivos da FECAT.;
- h) os gastos de publicidade da Federação;



4

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 022

Folha 022 de 058

i) despesas eventuais.

CAPÍTULO IX

DA FILIAÇÃO

Art. 58º - São condições essenciais para que uma entidade de prática do Atletismo obtenha filiação:

- a) ter personalidade jurídica;
- b) ter o seu estatuto em conformidade com as normas emanadas da FECAT., CBAI e IAAF;
- c) ter Diretoria idônea, cujos membros deverão constar do requerimento de filiação, sendo obrigatório que a função executiva seja exercida, exclusivamente, pelo Presidente;
- d) remeter o desenho do uniforme de sua equipe representativa e do seu pavilhão, com indicação das cores, devendo sujeitar-se a modificá-lo, caso a Federação o exija, antes de aprová-lo;
- e) não conter, em sua leis, qualquer disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros;
- f) fornecer cadastro de suas instalações regulamentares para a prática do atletismo;
- g) pagar jóia de filiação.

CAPÍTULO X

DAS FILIADAS - DIREITOS E DEVERES

Art. 59º - São direitos de toda entidade filiada:

- a) organizar-se livremente, observando, na elaboração de seus estatutos e regimentos, as normas emanadas da FECAT., da CBAI e IAAF;
- b) fazer-se representar na Assembléia Geral, ressalvado o disposto na alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 17, deste estatuto ou patrocinados pela Federação, obedecidos os respectivos regulamentos específicos;
- d) recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da Federação;
- e) tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o Atletismo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 023

Folha 023 de 058



Art. 60º - São deveres de toda entidade filiada:

- a) reconhecer a Federação como única entidade dirigente do Atletismo capixaba., em todas as suas modalidades, respeitando e cumprindo suas leis, regulamentos e decisões, assim como as regras desportivas;
- b) submeter seu estatuto ao exame e aprovação da Federação, bem como as reformas que nele proceder;
- c) pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a Federação, recolhendo aos cofres desta, dentro de quinze dias, o valor de taxas estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;
- d) fazer acompanhar as solicitações para registros, inscrições e transferências de atletas e licenças para competições estaduais respectivas taxas;
- e) pedir licença para seus atletas ausentarem-se do país com o fim de participar de competições internacionais, para encaminhamento à CBAt;
- f) abster-se totalmente, salvo autorização especial, de relações desportivas, de qualquer natureza, com entidades não filiadas ou vinculadas, direta ou indiretamente, com a FECAt. ou com a CBAt, ou por estas não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente nessas condições:
 - I - não disputar competições;
 - II - não admitir que o façam seus atletas filiados.
- g) promover, no caso de entidades estaduais de administração do Atletismo, obrigatoriamente, campeonatos estaduais de atletismo;
- h) anualmente à Federação, até 31 de janeiro, o relatório de suas enviar atividades no ano anterior;
- i) registrar e inscrever os seus atletas na CBAt através da FECAt.;
- j) registrar os seus técnicos na CBAt, através da FECAt.;
- k) atender, prontamente, à convocação de atletas e de pessoal técnico para Integrarem representação oficial da Federação;
- l) expedir obrigatoriamente nota oficial de seus atos administrativos, remetendo cópia da mesma à Federação;

Handwritten signature

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

SUBSCRIÇÃO

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 024

Folha 024 de 058

CAPÍTULO XI

DO EMBLEMA, BANDEIRA E UNIFORMES



- Art. 61º** - O emblema da FECAT. é formado por : (MODELO ANEXO)...
- Art. 62º** - A bandeira da FECAT. caracteriza-se por um RETANGULO DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS (SENDO 1ª PARTE: AZUL ROYAL, 2ª PARTE: BRANCO COM O EMBLEMA DA FECAT AO CENTRO E 3ª PARTE: ROSA
- Art. 63º** - Os uniformes são de modelos definidos e aprovados pela Diretoria, considerando algumas das seguintes cores: AZUL, BRANCO E ROSA.
- Parágrafo único** - É vedado às filiadas usarem uniformes iguais aos da FECAT..
- Art. 64º** - A Diretoria da FECAT. pode adotar, em casos específicos, outros emblemas de caráter promocional.

CAPÍTULO XII

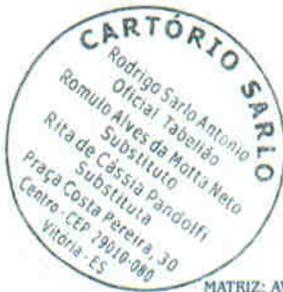
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 65º** - Em caso de dissolução da FECAT., os seus bens revertem "pro rata" em benefício das filiadas.
- Art. 66º** - As resoluções da FECAT. são dadas a conhecimento de suas filiadas através de nota oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação na sede.
- Art. 67º** - O cumprimento deste estatuto, bem como dos acordos e decisões da CBAt e da IAAF, é obrigatório para a FECAT., para todas as suas filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do Atletismo.
- Art. 68º** - Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24.03.98 e no Decreto nº 2.574, de 29.04.98 e suas alterações posteriores e pela Lei 9.981/2000.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 69º** - Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual código, com as alterações constantes na Lei nº 9.981/2000 e legislação subsequente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4572



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

NÚMERO

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 025

Folha 025 de 058

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 70º - A Assembléia Geral concede poderes especiais à Diretoria para fazer adaptações a este estatuto, decorrentes de exigência de lei, que entram em vigor de imediato e devem ser apresentadas à Assembléia Geral em sua próxima reunião ordinária, para ratificação, respeitado o "quorum" de dois terços de seus membros presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 71º - São fundadores da FECAL as seguintes entidades:

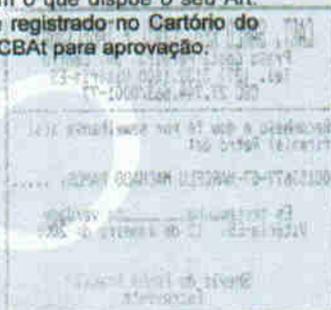
- a) LIGA ATLÉTICA COLEGIAL DO ESPÍRITO SANTO
- b) GRÊMIO ATLÉTICO ESTRELINHA
- c) ASSOCIAÇÃO HONG KONG DE JUDO GINASTICA E DEFESA PESSOAL
- d) CLUBE DE REGATAS SALDANHA DA GAMA
- e) CLUBE NÁUTICO BRASIL
- f) COOPEDUCAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA "SABER"
- g) AFEPOL - ASSOCIAÇÃO FESTA DA POLENTA
- h) ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DO ESPÍRITO SANTO
- i) ANCHIETA SOCIAL CLUBE
- j) VITÓRIA FUTEBOL CLUBE
- k) GRÊMIO ESPORTIVO ÁVILA JUNIOR

Art. 72º - Este estatuto foi aprovado pela Assembléia de fundação da Federação Capixaba de Atletismo de 25/02/2005 e adaptado à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e alterações posteriores, e ao Decreto nº 2.574, de 24 de abril de 1998, em 25 de janeiro de 1999, de conformidade com o que dispõe o seu Art. 73, e pela lei 9.981/2000, e entra em vigor depois de registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e encaminhado à CBAt para aprovação.

Vitória-ES, 27 de Fevereiro de 2005

Marcelo Machado Ramos
MARCELO MACHADO RAMOS
Presidente - FECAL

W. L. S. Santos
DIRETOR TABELIÃO - CARTÓRIO FASE I



Cartório de 30 Oficina de Notas - FASE I
Rua Duque de Caxias, 149, Centro - (27) 3204-2005
Reconheço a firma por semelhança WILLIS MACHADO DOS SANTOS,
e dou fé. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 27 de Janeiro de 2006, Katia Christine Duarte de Lima - Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ: AV. N.º 31ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

TRIBUNA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 026

Folha 026 de 058

Averbação nº 01 de 25/04/2009



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Federação Capixaba de Atletismo realizada as 10 horas do dia 25 de abril de 2009, no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho em Bento Ferreira, Vitória Espírito Santo.

Aos 25 dias do mês e abril de 2009, às 10 horas, no Centro de treinamento Jayme Navarro de Carvalho, na rua Cel. Schwab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória ES, reuniram-se representantes das entidades com direito a voto na assembleia geral ordinária de hoje em primeira convocação. Atendendo o ofício 00261/2009 de 24/03/09, encaminhado pela CBAT que gerou outra convocação com base no edital de 07 de abril 2009 publicado na pag. 18 do notícia agora. Após compor a mesa o Delegado CBAT Artur José Amaral Araújo, nomeado pela Portaria nº4/2009 de 01/04/2009 para exercer todos atos necessários para funcionamento da federação, convocação e condução da assembleia ordinária. Ele leu os referidos documentos que apresentam os motivos desta nova convocação e seguindo o edital passou a palavra ao ex-presidente Marcelo Ramos para apresentar o relatório da Diretoria 2008 contendo as ações, eventos, corridas, campeonatos realizados em 2008. O documento foi apresentado e submetido à assembleia para análise e aprovação ou não, com emissão de parecer. Nos comentários solicitaram titulações de "honorários" para Cefet. O Sr. Ademar perguntou se a Federação promoveu alguma corrida de rua, sendo a resposta negativa, a mesa indicou que esta pauta retomasse em "assuntos gerais". O Sr. Artur solicita que os representantes de entidade se manifestem quanto ao relatório lido. O relatório foi aprovado por unanimidade e o Sr. Ademar Tristão sugere que sejam mensalmente mandados relatórios aos clubes acompanharem as ações, além de acrescentar que com relação ao compromisso da Federação na emissão do "Permit" e observar as normas para que as corridas atendam na íntegra as solicitações de segurança e estabelecer a largada para 8 horas em função do calor da região. O Sr. Artur convocou ponto seguinte do edital, apreciação e julgamento das contas 2008. Onde lembrou que professor Marcelo na assembleia passada pediu que a solicitação da prestação das contas fosse por ofício, o que foi feito no dia 13/03/2009 pelo ofício FECAI nº 024/2009, onde solicita que a prestação seja conforme as exigências estatutárias e ainda solicitou um inventário dos bens da FECAI indicando o patrimônio atual. Após apresentação da prestação de contas, o presidente do conselho fiscal Sr. Ademar Tristão, leu o documento enviado CBAT e aos demais clubes. O Sr. Ademar Tristão entrega ao presidente uma cópia do parecer do conselho fiscal e apresenta verbalmente uma análise da instituição, que por ser "sem fins lucrativos" deve destinar toda a verba para as atividades atléticas a que se dispõe. O Sr. Ademar afirma ter sugerido que alguns documentos não contabilizados fossem revistos. O Sr. Ademar enquanto conselho fiscal chegou à conclusão que há documentos não contabilizados, solicitando esclarecimentos e o parecer do conselho, que não aprovou as contas até que haja esclarecimentos. O Sr. Ademar sugere que se faça um "boletim de caixa" para controle da contabilidade, atente para feitura de contratos com os organizadores das corridas. O Sr. Ademar afirma não ter os extratos de conta de 2008. O Sr. Ademar se colocou à disposição para colaborar com a nova gestão de conselheiros. O Sr. Artur entende que o parecer do Sr. Ademar deva ser relatado a CBAT. O Sr. Artur solicita a ajuda do atual conselho fiscal em favor da próxima gestão de conselheiros. Colocada a prestação de contas em votação, a assembleia aprovou o parecer do conselho fiscal, pela não aprovação das referidas contas até que regularize o processo. Em sequência foi apresentada a chapa Motivação (chapa única), composta por Presidente Artur José Amaral Araújo, brasileiro, RG 460655, CPF 723 635 337 04, residente a rua cel. Francisco Athayde 30, bairro Cel. Borges,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 027

Folha 027 de 058



Cachoeiro; Vice Presidente: José Luiz Brandão, brasileiro, casado, RG 442618, CPF 416 402 337-68, residente a rua Jaime Vilas Boas 01 Ilha de Santa Maria, Vitória. Conselho Fiscal. Membros efetivos: Aldi Maria Caliman, brasileira, separada, RG 279867, CPF 151 858 851 49 residente propriedade Dom Bosco, Lavrinhas Venda Nova Imigrante; Dalza Lemos Ramos, brasileira casada RG 5784010-SP, CPF 710 630 217-15, residente a rua José Neves Cypreste 461, apto. 201, Jardim da Penha Vitória; Geraldo Cassimiro de Souza, brasileiro, casado, RG 359080 CPF 470 654 357-68 residente a rua Dolmir Teixeira Pereira 291-Jardim Camburi Vitória. Membros suplentes: Keila Bastos Pereira, brasileira, casada, RG 1353732, CPF 070 655 527-90, residente a rua Jaime Vilas Boas 01 Ilha de Santa Maria, Vitória; Ivanildo Brito Maciel, brasileiro, casado, RG 667017, CPF 066 924 434-15, residente a rua Dr. Eurico de Aguiar 451 apto.1104, Praia do Canto Vitória; Mariana Bastos Pereira, brasileira, casada, RG 1662631 CPF 090 728 357-25, residente a rua 17 nº 11, Maringá, Serra. Colocada em avaliação pela plenária, Sr Artur solicita que quem não aprova a chapa se manifeste, e não houve manifestações contrárias, assim em regime de votação a chapa Motivação, foi eleita por aclamação, com os seguintes clubes presentes: ACORES representado por Ademar Tristão Filho, AFCEFETES representado por Marcelo Ramos; GREMIO ATLETICO ESTRELINHA representado por José Tadeu Carvalhinho; GREMIO ESPORTIVO AVILA JUNIOR representado por Paulo Luiz Monteiro Machado; LIGA COLEGIAL DO E.S representado por Roney Alves Cirillo; VITÓRIA FUTEBOL CLUBE representado por Dalza Lemos Ramos. Foi dada posse aos membros da chapa e o Sr. Artur já como presidente, declara que a FECAL encontra-se em dificuldades financeiras e para agilizar o processo devem-se esclarecer questões pendentes tais como: apresentação de listagem de equipamentos que pertencem à FECAL. O Sr. Artur solicita ao Sr. Marcelo que declare qual a situação financeira atual da FECAL. O Sr. Marcelo afirma existir R\$600,00 na caixa econômica e R\$ 2.000,00 em caixa, e para receber da confederação R\$ 12.000,00 e não possui dívidas. O Sr. Ademar solicita que a apresentação destes valores seja por escrito. Passando ao ultimo ponto de pauta, Assuntos Gerais: O Sr. Marcelo (AFCEFET) indicou Paulo Vailante Pimenta para "Benemérito" e o Instituto Federal de Educação para Honorário; A ACORE indica para "Honorário" a PMES, e Estrelinha indica o 38º BI. O Sr Artur coloca as indicações feitas pelos clubes em votação, foram aprovadas. Sem mais para tratar no momento, o presidente Sr. Artur se despede e agradece a participação das entidades de pratica presentes, encerrando a assembleia geral ordinária. E eu Renata Oliveira Bomfim que secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos empossados.

Secretaria: Renata Oliveira Bomfim

Presidente Artur José Amaral Araújo

Vice Presidente: José Luiz Brandão

Membros efetivos Conselho Fiscal:

Aldi Maria Caliman

Dalza Lemos Ramos

Geraldo Cassimiro de Souza

Membros suplentes Conselho Fiscal:

Keila Bastos Pereira

Ivanildo Brito Maciel

Mariana Bastos Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE VITÓRIA

AV. N.º. SR.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

MUNICÍPIA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 028

Folha 028 de 058

Averbação nº 02 de 04/05/2013



Ata de Assembléia Geral Ordinária da Federação Capixaba de Atletismo realiza às 11 horas do dia 04 de Maio de 2013, no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho em Bento Ferreira, Vitória Espírito Santo.

Aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, às dez horas, no Centro de Treinamento Jayme Navarro de Carvalho, na rua Cel. Sewab Filho, s/n, Bento Ferreira, Vitória ES, reuniram-se representantes das entidades com direito a voto na assembleia geral ordinária de hoje em segunda convocação às 11 horas, com base no edital de 18 de Abril de 2013 publicado na página 22, do jornal Notícia Agora. Após compor a mesa o presidente em exercício Artur José Amaral Araújo, eleito no ano de 2009, para exercer todos os atos necessários para funcionamento da federação, convocação e condução da assembleia ordinária. Ele apresentou em breves palavras um resumo de seu mandato, enfatizando o quanto se sentiu só durante o seu exercício. O presidente Artur informa que quando teve de sair do local da sala onde a FECAt funcionava, fato que ocorreu apressadamente, já que a obra avançava sobre o espaço ocupado, oferecendo risco de desabamento, onde forçou a saída abrupta do local. Com isso vários documentos e outros foram recolhidos sem o devido critério, ocasionando a perda e extravio na mudança de endereço provisório até a mudança para o atual endereço. O presidente Artur afirmar pretender ser mais um em favor da próxima administração mesmo que a administração seja bastante capaz. E tem a certeza que nos próximos quatro anos as pessoas não vão se sentir só, pois esta se colocando a inteira disposição para auxiliar no necessário. O presidente Artur inicia o processo de eleição pedindo que as chapas se apresentem, deixando claro, que não se trata de um debate e nem um comício, o processo da eleição se dará de forma oficializada e em seguida ao processo de eleição, as questões levantadas, poderão ser consideradas posteriormente. A ata será redigida e os resultados homologados. O presidente Artur anuncia a ordem dos clubes presentes que são: ACS; GEAJ; GAE; AFEPOL; ACORES; ADAS; LACES; ESTAÇÃO CONHECIMENTO e ASCEFETES. Em seguida são apresentadas as chapas, na seguinte ordem: chapa Fênix, chapa Mudança, chapa Saúde e Esporte. Nesta ordem, as chapas apresentarão à frente o presidente juntamente com o vice-presidente, para fazer uma breve apresentação, posteriormente estarão em ato de eleição de acordo com a cédula, assinalando e dobrando para colocar na urna Apresentação da chapa Fênix. Tendo como candidato a presidente Josimar Silva, vice-presidente Marcelo Donna e como membros do Conselho Fiscal Efetivos: Anselmo Peres; Suely Conceição dos Santos e Paulo Renato Passos; Suplentes: Cleucimar Oliveira Belém, Helton Alvim Almeida Alves e Francisco Ribamar de Souza; Coordenadores de arbitragem: Macia Rios e Tamara Rangel; Diretor técnico: Pablo Soares; Coordenadores de Projetos: Victor Zamprogne, Nadyne Venturini e Susana Pacifico Rosa; Coordenador de patrimônio: Sérgio Lyrio, por fim o diretor jurídico Hellen Fante se despede agradecendo a todos pela oportunidade e conta com o voto de todos. Na apresentação da chapa Mudança, Ademar Tristão Filho, candidato a vice-presidente, se anuncia como ex-presidente da ACORES. Passa a palavra ao candidato à presidência, Sr. Elizeu Lirio do Monte, que saúda a todos, e diz que mais uma vez sente satisfação em estar arduamente neste trabalho em benefício do atletismo no Estado. Em continuidade apresenta aos demais membros da chapa; tendo o Ademar Tristão Filho como vice-presidente; membros do Conselho Fiscal Membros Efetivos: Elyseu Jorge Ferreira, Aldi Maria Caliman, Mauri Candida Santos Bomfim e Suplentes: Dalza Lemos Ramos; Austro Holanda Cavalcante e Joaquim Ramos Mendes. Relata atuar à mais de cinquenta anos no atletismo, e afirmar que se eles saírem, não é que o esporte vai morrer, mas sim ele próprio quem morreria, "pois ele é a minha vida". Na apresentação da chapa Saúde e Esporte, a pedido do candidato a presidência, José Luiz indicou Ivonete Milagres para representá-lo na apresentação, pois não podia usar a palavra de forma exaustiva devido a problemas de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N. S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTÓCOLO / TERMO

FOLHA

JUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 029

Folha 029 de 058

saúde. Saudando a todos Ivonete Milagres inicia a apresentando como presidente José Luiz Brândão, vice-presidente André Noé Xavier e como membro Efetivo do Conselho Fiscal: Maria Marly Cas Grande; Rosineyde Rodrigues e Rony Alves Cirillo. Suplente: Luiz Alberto Carvalho Bittencourt; Ivanildo Brito Maciel e Milton Rodrigues Melo Junior. Finalizada as devidas apresentações, o candidato a presidente Josimar Silva, reivindica o uso da palavra para que sua chapa possa apresentar suas propostas, já que considera que só apresentou a chapa. Gerando assim um ponto polemico onde foi acatado o direito de cada chapa usar 3 minutos para apresentação unicamente de proposta. Assim aconteceu e logo após foi dado início a votação, que ocasionou a eleição da chapa Mudança com cinco votos; chapa Fênix com três votos e a chapa Saúde e Esporte com um voto. O presidente deu posse à nova diretoria da chapa Mudança: Presidente Elizeu Lirio do Monte, brasileiro, divorciado, RG 76.214, CPF 036.039.117-68, residente a Rua Guaicurus nº515, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Serra; vice Ademar Tristão Filho, brasileiro, casado RG 23910828-0, CPF 049591247-68, residente a rua São Sebastião nº398, São Francisco, Serra, Conselho Fiscal Membros Efetivos: Eliseu Jorge Ferreira, brasileiro, solteiro, RG 420 787, CPF 474750807-49, residente a rua Monte Sinai nº 305, residencial Praia da Baleia, bloco B apt. 305, Jardim do Vale, Vila Velha; Maura Candida Santos Bonfim, brasileira, divorciada, RG 695484, CPF 94814732791, residente a Av. Contrutor; Suplente: Dalza Lemos Ramos, brasileira, viúva, RG 5784010 SP, CPF 71063021715, residente a rua José Neves Cypreste, 461 apt. 201 Jardim da Penha, Vitória; Austro Holanda Cavalcante brasileiro, casado, RG 265832, CPF 331.261.357-49, residente a rua Paraguassu nº 261, Gloria, VILA VELHA. Paulo Renato dos Passos, brasileiro, casado RG 1024904524, CPF022.842.328-76, residente a rua Porto Alegre nº750, Jacaraípe, Serra. Na oportunidade o Sr. Elizeu Lirio do Monte se pronunciou como presidente da FECAI, onde em seu pronunciamento, agradeceu a confiança conferida. Nada mais havendo a tratar, o presidente Sr. Elizeu se despede e agradece a participação das entidades de pratica presentes, encerrando a assemblia geral ordinária. E eu Anizia Isaac de Castro que secretariei e lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelos empossados e pelo ex-presidente que presidiu a assemblia para realização da eleição.

Secretária: Anizia Isaac de Castro

Artur Jose Amaral Araujo

Presidente: Elizeu Lirio do Monte

Vice Presidente: Ademar Tristão Filho

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

Aldi Maria Caliman

Eliseu Jorge ferreira

Maura Candida Santos Bonfim

Membros suplentes Conselho Fiscal:

Dalza Lemos Ramos

Astro Holanda Cavalcante

Paulo Renato dos Passos

RECONH. FIRMA
NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
RAMAL: RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 030

Folha 030 de 058

Averbação nº 03 de 20/07/2013

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA FEDERAÇÃO
CAPIXABA DE ATLETISMO EM 20 DE JULHO DE 2013 – RE-RATIFICAÇÃO
DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM 04 DE
MAIO DE 2013**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2013, na sala 1202 do Edf. Portugal, à Rua General Osório, 83 – Centro de Vitória – Espírito Santo, reuniram-se os representantes dos clubes com direito a voto, conforme lista de presença com as devidas assinaturas, atendendo o edital publicado no jornal Notícia Agora, do dia 05 de julho de 2013, às 9 horas, para re-ratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 04 (quatro) de maio de 2013. Para presidir a reunião, assumiu o Sr. Elizeu Lirio do Monte e para secretariar os trabalhos, a Srta. Anizia Isaac de Castro. A reunião foi suspensa, porque não havia número suficiente de presentes com direito a voto. Foi aguardado prazo de 1 hora para abertura da nova sessão. Às 10 horas, foi aberta a sessão, o Sr. Presidente apresentou a justificativa de re-ratificar o que ficou aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 04 de maio de 2013. Assim procedendo, os presentes confirmaram os eleitos e empossados como presidente e vice presidente, os Srs Elizeu Lirio do Monte e Ademar Tristão Filho, respectivamente e para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, os Srs. Elyseu Jorge Ferreira, Aldi Maria Caliman e Maura Cândida Santos Bomfim. Para suplentes os Srs. Austro Holanda Cavalcante e Dalza Lemos Ramos, exclusão do nome do suplente Paulo Renato dos Passos, com inclusão do suplente Joaquim Ramos Mendes, que nesta oportunidade não tomou posse por motivo de força maior. Os eleitos terão seus mandatos a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2013 e o término no dia 31 (trinta e um) de março de 2017. Em prosseguimento, foi completado o endereço do membro efetivo do Conselho Fiscal, Sra. Maura Cândida Santos Bomfim, brasileira, divorciada, RG n. 895484, CPF numero 948147327-91, residente e domiciliada a Av. Construtor David Teixeira, 750 – apartamento 302 – Edifício Colares – Mata da Praia – Vitória – Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar na reunião, onde foram ratificados os itens acima e ratificados os demais itens da Assembleia Geral Extraordinária do dia 04 de maio de 2013. O presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia Geral Extraordinária e eu, Anizia Izaac de Castro, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos empossados. Vitória (ES) < 20 de julho de 2013

Anizia Isaac de Castro
Anizia Izaac de Castro (Secretária)

Elizeu Lirio do Monte (Presidente)

RECONH. FIRMA
NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

AV. N.º 51ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 031

Folha 031 de 058

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA FEDERAÇÃO
CAPIXABA DE ATLETISMO EM 20 DE JULHO DE 2013 – RE-RATIFICAÇÃO
DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM 04 DE
MAIO DE 2013**



[Signature]
Ademar Tristão Filho (Vice Presidente)

[Signature]
Elyseu Jorge Ferreira (membro efetivo do Conselho Fiscal)

[Signature]
Aldi Maria Caliman (membro efetivo do Conselho Fiscal)

[Signature]
Maura Cândida Santos Bomfim (membro efetivo do Conselho Fiscal)

[Signature]
Austro Holanda Cavalcante (membro suplente do Conselho Fiscal)

[Signature]
Daiza Lemos Ramos (membro suplente do Conselho Fiscal)

Amélia S. de O.
[Signature]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.693/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080
Certifico que, nesta data, sob nº 54873 de ordem no Livro A-42, que se deu a
03ª averbação, Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Federação
Capixaba de Atletismo, realizada no dia 20 de julho de 2013-Rratificação da
AGO do dia 04/05/2013, com ato constitutivo registrado sob o nº 32340 do
Livro nº A-42
Este doc. contém 11 pg.1
Vitória, ES, 22 de agosto de 2013
[Signature]
Oficial de Classe Pública
OFICIAL, SUBSTITUTO
Belo : 03466-1301309.31067
Salvador: 03466-1301309.31067
Cidade: 140 30-140301309.31067
Comissão de publicidade www.tros.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
RAMAL: RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 032

Folha 032 de 058

Averbação nº 04 de 10/10/2014



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO, PARA NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS E DELIBERAÇÃO SOBRE O ENDEREÇO DA SEDE, RALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2014

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2014, na Av. Vitória, 1973 – sala 201 – Bairro Nazareth – CEP n. 29041-230 – nesta Cidade de Vitória – Estado do Espírito Santo, às 9 (nove) horas, em primeira convocação, reuniram-se os representantes dos clubes com direito a voto, conforme lista de presenças, com as devidas assinaturas e atendendo a convocação publicada no jornal A Gazeta, em 23 de setembro de 2014, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Alteração do Estatuto Social e 2) mudança de endereço da sede social da Federação Capixaba de Atletismo. Para presidir a reunião, assumiu o Sr. Elizeu Lírio do Monte e para secretariar os trabalhos, a Srta. Anízia Isaac de Castro. A reunião foi suspensa, por não haver número suficiente de presentes com direito a voto. Foi aguardado o prazo de 1 (uma) hora pra abertura de nova sessão. Às 10 (dez) horas, foi aberta a sessão e o Sr. Presidente, justificou as alterações no Estatuto Social, que foi para atender as determinações da Confederação Brasileira de Atletismo, visando adaptar à Lei 9615, de 24 de março de 1998 e alterações posteriores, e ao Decreto n. 2574, de 24 de abril de 1998, em 25 de janeiro de 1999, de conformidade com o que dispõe o seu art. 73. Assim, o Sr. Presidente, apresentou a minuta do Estatuto Social, com as alterações determinadas, sendo aprovado a nova redação, por unanimidade. Em seguida, passando para o item 2 da convocação, Sr. Presidente apresentou o endereço: Avenida Vitória, 1973, sala 2041 – Bairro Nazareth – Vitória – Estado do Espírito Santo – CEP n. 29.041-230, também sendo aprovado por todos os presentes com direito a voto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, e eu, Anízia Isaac de Castro, secretariei e lavei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente.

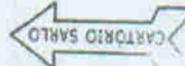


Anízia Isaac de Castro

Secretária da AGE

Elizeu Lírio do Monte

Presidente da AGE



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9400 | TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora do Carmo, 229 - Avenida 549 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9500

Decretado por mim, Anízia Isaac de Castro, e Elizeu Lírio do Monte, Anízia Isaac de Castro, em 10 de outubro de 2014, em Vitória-ES, 11 de novembro de 2014.

Liliana Pereira de Sousa - Escrevente
Ord. 2 Encargamentos: R\$ 7,90 | Taxa R\$ 1,70 | Total R\$ 9,60
Site: 1296612ME1416.12209, consulte a internet para mais informações.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 033

Folha 033 de 058

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO, PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.



Anizia Isaac de Castro
Anizia Isaac de Castro
(secretária)

Elizeu Lirio do Monte
Elizeu Lirio do Monte
(Presidente)

Anizia Isaac de Castro
Secretária Geral FECAI
(27) 98138-9111 / 99609-0946

Amarilio Braga
(ACORES)

José Tadeu Cervalhinho
(GRÊMIO ATLÉTICO ESTRELINHA)
José Tadeu Cervalhinho
PRESIDENTE

Aldi Maria Caliman
(PMVNI)

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (27) 2124-9400 FAX: (27) 2124-9514
Avenida Nossa Senhora da Penha, 30 - Centro - Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (27) 2124-9500

Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de ANIZIA ISAAC DE CASTRO, e dos
do, em 10 de outubro de 2014, às 10:54:37. Col: 0114115-0

Almeida Aparecida Soares Navaia Tagarro-Escritora
Unid. e Encargamentos ES: 3,95 Taxas RS: 0,80 Total RS: 4,75
Selo e Gráfico: INE1415.20765, consulte autenticidade em www.tres.sus.br

Cartório Coriolano - Rua João Pinheiro, 100 - Centro - Vitória - ES
Centro de Registro Civil e Tabelionato do Estado do Espírito Santo - Santa Lúcia - Vitória - ES
Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de ELIZEU LIRIO DO MONTE, e dos
do, em 10 de outubro de 2014-14:29:20. Col.: 0013004-00
Vitória - Presente - Escritura
Unid. e Encargamentos ES: 3,95 Taxas RS: 0,80 Total RS: 4,75





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3235-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 034

Folha 034 de 058

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO

CNPJ 07.860.120/0001-08

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

- Art. 1º** - A Federação Capixaba de Atletismo, neste estatuto denominada pela sigla FECAT, filiada à Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), é uma associação de fins não econômicos e não lucrativos, de caráter desportivo, fundada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, em 25 de fevereiro de dois mil e cinco, e constituída pelas entidades de prática do Atletismo filiadas nos termos deste estatuto.
- Art. 2º** - A FECAT é a única entidade de direção do Atletismo no Estado do Espírito Santo, em todas as suas modalidades, incluindo pista e campo, corridas de rua, marcha atlética e corridas através do campo, de conformidade com o Artigo 2º do Estatuto da Federação Internacional de Atletismo - IAAF.
- Art. 3º** - A FECAT, nos termos do inciso I, do artigo 217, da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.
- Art. 4º** - A FECAT tem sede e fóro na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, a Av. Vitória, 1973 - Edf. Ferreira Castro - sala 201 - Bairro Nazareth - CEP 29.041-230.
- Art. 5º** - A personalidade jurídica da FECAT é distinta da das filiadas que a compõem.
- Art. 6º** - Nenhuma filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FECAT, nem esta por ato emanado de qualquer das suas filiadas.
- Art. 7º** - A FECAT é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva do Atletismo, acatadas pela Confederação Brasileira de Atletismo, conforme estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 e posteriores alterações, que institui normas gerais sobre o desporto.
- Art. 8º** - A FECAT tem por fim:
- dirigir, difundir e incentivar, no Estado, o desporto do Atletismo, sujeito à sua jurisdição;
 - representar o Atletismo do Espírito Santo, junto aos poderes públicos, em caráter geral;
 - representar o Atletismo do Espírito Santo no país;
 - promover ou permitir a realização de competições oficiais estaduais;
 - promover, sob autorização da CBAt, competições nacionais e internacionais no Estado;
 - respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais;
 - combater, por todas as formas, a utilização de substâncias proibidas ou técnicas de dopagem, por parte de atletas, conduzindo e permitindo à IAAF e a CBAt conduzir controles de dopagem, durante competições e fora delas, no território do Estado do Espírito Santo;
 - cumprir e fazer cumprir os atos legalmente emanados dos órgãos e autoridades que integram os poderes públicos;



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

NÚMERO

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 035

Folha 035 de 058

- i) efetuar os registros, inscrições e transferências dos praticantes Atletismo do Estado na CBAE, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;
- j) expedir às filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, portarias, avisos, notas oficiais, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina do Atletismo.

§ 1º. A execução de todas as atividades da FECAE observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como os demais princípios porventura existentes definidores de gestão democrática.

§ 2º. Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da FECAE deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do poder público, podem ser aplicadas, pela FECAE, às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - A aplicação das penalidades previstas nos incisos deste artigo não dispensa o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O inquérito administrativo é realizado por comissão nomeada pelo Presidente da CBAE e tem o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

§ 3º - O inquérito, depois de concluído, é remetido ao Presidente, que o submete à Diretoria para apreciação.

§ 4º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da CBAE só podem ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

§ 5º - As penalidades de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, só são aplicadas após a decisão fundamentada e definitiva da Diretoria e, se for o caso, da Justiça Desportiva.

§ 6º - Da decisão do poder competente que, em conformidade com este estatuto, decretar a aplicação da penalidade de que trata o inciso V deste artigo, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 - A FECAE pode intervir em suas filiadas, após autorizada pela CBAE, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva.

Art. 11 - Em caso de vacância dos poderes em quaisquer das suas filiadas, sem o devido preenchimento dentro dos prazos estatutários, a FECAE pode designar um delegado que promova o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa da filiada.



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

ALÍQUOTA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 036

Folha 036 de 058

Art. 12 - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da FECAf decide sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, da CBAf, do COB, da IAAF, bem como as normas contidas na legislação Brasileira.

CAPÍTULO II

DOS PODERES

Art. 13 - São poderes da FECAf:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) a Comissão Disciplinar;
- d) o Conselho Fiscal;
- e) a Presidência;
- f) a Diretoria.

§ 1º - Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da FECAf.

Art. 14 - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos Poderes da FECAf, mesmo nos de livre nomeação, os desportistas:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa externa e independente;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falidos;
- g) ou que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, pelo COB, pela CONSUDATLE ou pela IAAF.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral, ao Tribunal de Justiça Desportiva, à Comissão Disciplinar, ao Conselho Fiscal e à Diretoria a elaboração de seus respectivos regimentos internos.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral, poder máximo da FECAf, é constituída pelos seguintes filiados:

- a) Presidentes de filiadas ou seus representantes devidamente credenciados, não podendo essa representação ser exercida cumulativamente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

Matriz: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 037

Folha 037 de 058

- b) Atleta (s), desde que observados os requisitos mínimos fixados neste estatuto;
- § 1º - Cada membro filiado tem direito a um voto.
- § 2º - Os representantes às Assembléias Gerais devem ter pelo menos dezoito anos de idade.
- § 3º - O(s) atleta(s) filiado(s) para os fins deste estatuto devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- Atleta (s) capixaba(s) participante(s) de Olimpíadas e Campeonatos Mundiais de atletismo;
 - Atleta(s) Capixaba(s), Medalhista(s) dos Campeonatos Brasileiros, Troféu Brasil, Copa do Brasil.
- § 4º - A falta de qualquer dos requisitos mencionados no parágrafo anterior poderá acarretar a perda da filiação, respeitado o devido processo legal.

Art. 17 - A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, durante o primeiro trimestre de cada ano, para conhecer e julgar o relatório da Diretoria referente às atividades técnico-administrativas do ano anterior e julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Na reunião de que trata o caput deste artigo, de quatro em quatro anos, quando for o caso, a Assembléia Geral elege e empossa:

- o Presidente e o Vice-Presidente da FECAf;
- os membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - As eleições são secretas, podendo, no caso de chapa única, dar-se por aclamação.

§ 3º - É imprescindível o registro na Federação, sob protocolo, das chapas dos candidatos à Presidente, Vice-presidente e conselho fiscal efetivos e suplentes, cinco (05) dias antes da Assembléia que os elegerá, chapas estas propostas por pelo menos 1 (um) do membros filiados em situação regular na Federação.

§ 4º - Só é permitida uma reeleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da FECAf.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral:

a) destituir, após processo regular, qualquer membro dos Poderes da FECAf, excetuados os do Tribunal de Justiça Desportiva, após processo regular, para o que é exigido o quorum mínimo de dois terços das filiadas presentes à Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

b) aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual apresentado pela Diretoria;

c) autorizar ou não as despesas extra-orçamentárias que forem solicitadas pela diretoria;

d) autorizar o Presidente da FECAf a adquirir ou a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

e) resolver sobre a extinção da FECAf, devendo, porém, tal deliberação ser tomada pela unanimidade das filiadas;

f) conceder títulos de membros beneméritos, eméritos e honorários e medalhas de mérito, na forma do parágrafo 2º deste artigo, por proposta da Diretoria ou por indicação de um terço das filiadas, no mínimo;

g) alterar este estatuto e interpretá-lo, em última instância, e preencher, no respectivo texto, as omissões que por outra forma não foram sanadas, para o que é exigido o quorum mínimo de dois terços das filiadas presentes à Assembleia, não podendo



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

REGRAS

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 038

Folha 038 de 058

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

- § 1º - Somente podem participar de Assembléias Gerais as filiadas que:
- contem, no mínimo, com um ano de filiação;
 - tenham atendido às exigências legais e estatutárias;
 - tenham tomado parte em pelo menos dois campeonatos promovidos pela FECAT nos últimos dois anos.
- § 2º - A concessão de títulos ou medalhas, conforme a alínea "g" deste artigo, subordina-se às seguintes disposições:
- só podem ser membros beneméritos os grandes benfeitores do Atletismo;
 - só podem ser membros eméritos os atletas capixabas, que tenham obtido grande destaque a nível nacional e internacional;
 - só podem ser membros honorários pessoas jurídicas que, sem vinculação direta às atividades da FECAT, lhe tenham prestado serviços relevantes;
 - só podem obter medalhas de mérito aqueles que demonstrem abnegação pública ao Atletismo.
- Art. 19 - A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente:
- quando convocadas pelo Presidente da FECAT, sendo garantido a 1/5 (um quinto) das filiadas o direito de promovê-las;
 - quando convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente.
- Art. 20 - A finalidade e a data de reunião da Assembléia são comunicadas por intermédio de nota oficial enviada a cada entidade filiada e publicada em jornal de grande circulação, na cidade sede da FECAT, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.
- Art. 21 - As Assembléias Gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus componentes e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quorum.
- Art. 22 - Todas as deliberações de Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos, previstos neste estatuto.
- Art. 23 - As Assembléias Gerais só podem deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, salvo por decisão unânime das filiadas.
- Art. 24 - As Assembléias Gerais são instaladas e presididas pelo Presidente da FECAT e, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria presente, conforme ordem estabelecida no art. 46 deste estatuto.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA JUSTIÇA DESPORTIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 039

Folha 039 de 058

Art. 25 - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, são definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei nº 9.615/98 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto nº 2.574/98 que a regulamenta.

Art. 26 - É vedado aos dirigentes desportivos das entidades filiadas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos.

SEÇÃO II

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 27 - Ao Tribunal de Justiça Desportiva da FECAt (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar, as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º - O TJD é composto por 7 (sete) auditores, indicados na forma do artigo 55 da Lei nº 9.615/98, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º - Os membros do TJD são obrigatoriamente bacharéis em direito ou advogados, de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.

§ 3º - Os casos relativos a infrações por dopagem são processados e julgados, em primeira instância, pelo STJD, sendo regulados pelas normas e regras internacionais da prática desportiva do Atletismo para esse fim, bem como pelos dispositivos legais constantes nas Leis 9.615/98 e 9.307/96, e suas alterações posteriores, no que couber, devendo ainda, obrigatoriamente, suas decisões ser submetidas à apreciação da IAAF, por intermédio de sua Comissão de Revisão de Dopagem.

§ 4º - As decisões da Comissão de Revisão de Dopagem da IAAF devem ser acatadas pela FECAt.

Art. 28 - O TJD elege o seu Presidente dentre seus membros e dispõe sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 29 - Junto ao TJD funcionam 1 (um) ou mais Procuradores e 1 (um) Secretário, nomeados pelo seu Presidente.

Art. 30 - Havendo vacância de cargo de auditor, membro efetivo do TJD, o seu Presidente deverá oficial à entidade indicadora para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promova nova indicação.

Art. 31 - Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos seus membros, nunca superior a 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 32 - A Comissão Disciplinar (CD), órgão de primeira instância, para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, será composta por 3 (três) auditores efetivos do TJD, de livre nomeação de seu Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
BRANCA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 32340

PÁGINA 040

Folha 040 de 058

- § 1º - A CD aplica sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da totalidade de seus membros.
- § 2º - Para evitar a suspensão da sessão de julgamento, por falta de número legal, poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

Art. 33 - A CD elege o seu Presidente dentre seus membros e dispõe sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 34 - Das decisões da CD cabe recurso ao TJJD.

Art. 35 - A FECAf, ao organizar competições de âmbito nacional pode determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas, incluindo em regulamento prévio a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas que podem ser aplicadas, obedecidas as penas previstas no parágrafo 1º do Art. 50 da Lei nº 9.615/98 e alterações posteriores.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração geral e financeira da FECAf, constitui-se por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal é regido pelo disposto na legislação vigente.

§ 2º - O Conselho Fiscal elege seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

§ 3º - É vedado aos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em Entidade de Administração do Desporto.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, a cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da FECAf, pela Assembleia Geral ou por solicitação de seus membros.

Art. 38 - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

- examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes da FECAf;
- apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- apresentar, à Assembleia Geral, após relatório da auditoria externa, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FECAf;
- convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA

Art. 39 - A Presidência da FECAf é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

AV. N.º Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
CORTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 041

Folha 041 de 058

Art. 40 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente dura de sua eleição e posse até a realização da Assembleia que elege e empossa os novos mandatários, de que trata o artigo 17 do estatuto, sem prejuízo da responsabilidade de prestação de contas do mandato anterior, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Somente brasileiros podem exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente da FECAt.

Art. 42 - Ao Presidente da FECAt compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procurador.

Parágrafo único - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FECAt, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto controvérsia de interpretação, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Art. 43 - Ao Presidente compete:

- a) zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do Atletismo Capixaba;
- b) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FECAt;
- c) convocar e presidir, sem direito a voto, as Assembleias Gerais;
- d) convocar o Conselho Fiscal;
- e) nomear os Diretores da FECAt, assim como convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do regimento geral e observada a legislação vigente, assim como designar seus assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- g) apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, elaborados pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário da FECAt;
- h) cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na FECAt, originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos internacionais a que esteja filiada e dos seus poderes;
- i) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa;
- j) constituir as delegações incumbidas da representação da FECAt, dentro ou fora do Estado, ouvido o respectivo Departamento;
- k) assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecendo às disposições deste estatuto e do regimento geral;
- l) celebrar acordos, contratos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituem compromissos;
- m) autorizar a publicidade dos atos originários dos seus poderes e dos órgãos de cooperação;
- n) por em execução os atos decisórios dos seus poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas no uso da respectiva competência;



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. Nº. SP DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 042

Folha 042 de 058

- o) guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FECAT, só podendo alienar e constituir direitos reais sobre os bens imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;
- p) sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito os valores da FECAT em espécie ou em títulos;
- q) aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FECAT, quando cabíveis, as sanções prescritas neste estatuto, no regimento geral ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência dos seus demais poderes;
- r) expedir aviso às filiadas, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste estatuto ou com atos originários de outro de seus poderes;
- s) exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste estatuto.



Art. 44 - Funcionam, junto à Presidência da FECAT, assessores nas seguintes áreas:

- a) Organização de Eventos;
- b) Divulgação e Publicidade;
- c) Promoção e Marketing.

§ 1º - Ao Assessor de Organização de Eventos compete:

- a) planejar, orientar e supervisionar a organização e realização de todos os eventos estaduais promovidos ou oficializados pela FECAT;
- b) estabelecer os cadernos de encargos às entidades que forem sediar e organizar eventos da FECAT;
- c) supervisionar a realização de eventos estaduais realizados sob a autorização da FECAT, ou indicar seus substitutos;
- d) emitir parecer sobre os estádios e instalações apresentados para a realização de campeonatos, torneios ou outras competições promovidos ou oficializados pela FECAT;
- e) organizar o cadastro das pistas de atletismo existentes no estado;
- f) dirigir os campeonatos, torneios ou outras competições estaduais ou regionais promovidos ou oficializados pela FECAT;
- g) solicitar ao Diretor Técnico, os árbitros para a realização dos eventos da FECAT;
- h) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de sua área de atuação no ano anterior.

§ 2º - Ao Assessor de Divulgação e Publicidade compete:

- a) elaborar campanhas publicitárias de divulgação do Atletismo;
- b) promover publicações da FECAT para divulgação do Atletismo brasileiro nos âmbitos nacional e internacional;
- c) divulgar, junto aos órgãos de comunicação, as atividades do calendário da FECAT;
- d) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

§ 3º - Ao Assessor de Promoção e Marketing compete:

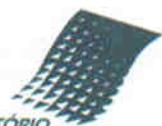
- a) elaborar projetos, para obtenção de patrocínio para a FECAT;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 043

Folha 043 de 058

- b) estabelecer contatos com agências de publicidade, empresas públicas privadas no sentido de obter patrocínio para as atividades do Atletismo estadual;
- c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.



CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 45 - A Diretoria da FECAT é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos na forma do parágrafo primeiro do artigo 17, pelo Secretário Geral e pelos Diretores Financeiro, Técnico e Jurídico, nomeados pelo Presidente.

§ 1º - O Diretor Técnico é auxiliado, no desempenho de suas funções, pelos seguintes Departamentos, cujas atribuições são estabelecidas em normas específicas:

- a) de Arbitragem;
- b) de Cross Country;
- c) de Corridas de Rua;
- d) de Marcha Atlética;
- e) de Estatística;
- f) Médico;
- g) de Veteranos.

§ 2º - Somente brasileiros podem fazer parte da Diretoria.

§ 3º - O mandato da Diretoria é idêntico ao do Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º - As reuniões da Diretoria são convocadas e presididas pelo Presidente da FECAT, a quem cabe o voto de qualidade.

Art. 46 - O Vice-Presidente da FECAT é o substituto eventual do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

Parágrafo único - O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência da FECAT, pode desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos.

Art. 47 - Em caso de impedimento ou vaga eventual do Presidente e do Vice-Presidente da FECAT, os membros da Diretoria são sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida neste estatuto, se a vaga definitiva ocorre na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completa o período.

Art. 48 - As licenças de membros da Diretoria não podem exceder de 90 (noventa) dias, salvo com o consentimento da Assembléia Geral.

Art. 49 - À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) reunir-se, por convocação do Presidente da FECAT, com o comparecimento de no mínimo, quatro membros;
- b) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, de acordo com o artigo 16, o Relatório de suas atividades;
- c) propor, à Assembléia Geral, concessão de títulos honoríficos, de acordo com o previsto neste estatuto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3235-4372



CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 044

Folha 044 de 058

- d) submeter, à Assembléia Geral, proposta para compra ou venda de imóveis proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembléia;
- e) submeter, semestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- f) propor, à Assembléia Geral, a reforma deste estatuto, do regimento geral e dos regulamentos;
- g) aplicar sanções em filiadas à FECAT na forma deste estatuto;
- h) dar conhecimento circunstanciado, ao Tribunal de Justiça Desportiva, das faltas ou irregularidades cometidas por filiadas, ou ainda por pessoas vinculadas direta ou indiretamente à FECAT, para apreciação e julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;
- i) apreciar, aprovar, ou modificar, se necessário, os regulamentos apresentados pelos Diretores, dentro de suas atribuições;
- j) organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- k) dissolver as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- l) nomear representantes da Federação junto às entidades estaduais ou nacionais;
- m) conceder ou negar licença aos próprios membros, dentro de suas atribuições;
- n) dar posse aos Diretores designados na forma deste estatuto;
- o) apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da FECAT;
- p) regulamentar a nota oficial.

Art. 50 - As decisões coletivas da Diretoria são tomadas por maioria de votos

Art. 51 - Considera-se resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificado, faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria, ou a mais de 6 (seis) intercaladas.

Art. 52 - Ao Secretário Geral compete:

- a) orientar as filiadas nas relações entre si e com a FECAT;
- b) encaminhar o expediente recebido e promover a expedição da correspondência da FECAT;
- c) dirigir os serviços de comunicação interna, arquivo, biblioteca e cadastro;
- d) dirigir e orientar o pessoal administrativo da FECAT;
- e) redigir, de acordo com o Presidente, toda a correspondência da FECAT;
- f) superintender e executar os serviços de secretaria;
- g) secretariar as sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas;
- h) dirigir a publicação da nota oficial;
- i) lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros de atas da FECAT;
- j) manter em dia o registro das decisões e jurisprudência dos poderes da FECAT os serviços prestados e penas aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas direta indiretamente vinculadas à FECAT;
- k) promover a aquisição de material necessário ao expediente da FECAT;
- l) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

Art. 53 - Ao Diretor Financeiro compete:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 045

Folha 045 de 058

- 
- a) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FECAT, incluindo a tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
 - b) fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FECAT;
 - c) determinar o depósito, em banco ou casa bancária, escolhido pelo Presidente, das importâncias em dinheiro e dos títulos de crédito da FECAT;
 - d) apresentar semestralmente à Diretoria os balancetes da FECAT;
 - e) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
 - f) propor e dar parecer à Diretoria sobre compra e venda de bens móveis e imóveis;
 - g) emitir parecer sobre a parte financeira de relatórios das filiadas;
 - h) elaborar, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o orçamento da receita e da despesa para o exercício posterior;
 - i) opinar sobre a aquisição de material necessário à FECAT;
 - j) opinar sobre vencimentos e gratificações de funcionários;
 - k) executar os serviços da tesouraria;
 - l) fazer ou mandar fazer, mantendo-a em ordem e em dia, a escrituração da FACAT, de modo a que mereça fé em juízo e fora dele;
 - m) arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da FECAT;
 - n) proceder à arrecadação da receita da FECAT;
 - o) fiscalizar a arrecadação da renda nas competições da FECAT ou nas quais esta tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões;
 - p) manter atualizado o registro das multas impostas pela FECAT e providenciar o seu recebimento;
 - q) manter atualizado o registro da posição financeira de cada filiada com a FECAT, promovendo os meios para regularizar qualquer irregularidade verificada;
 - r) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior, bem como o balanço anual da FECAT.

Art. 54 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) orientar e chefiar todos os serviços técnicos da FECAT;
- b) fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das regras oficiais bem como dos regulamentos de ordem técnica;
- c) emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- d) elaborar os regulamentos dos campeonatos, torneios e provas promovidos ou patrocinados pela FECAT, em conjunto com o assessor de Organização de Eventos, encaminhando-os à Diretoria;
- e) propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos, torneios ou provas promovidos ou oficializados pela FACAT;
- f) submeter à apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas à FECAT;
- g) indicar à Presidência os atletas e auxiliares necessários à organização das representações oficiais da FECAT nos eventos nacionais;
- h) elaborar o calendário anual de competições da FECAT e apresentá-lo à Diretoria;
- i) emitir parecer sobre a parte técnica dos relatórios apresentados pelas entidades filiadas;
- j) opinar sobre a conveniência da realização de competições nacionais internacionais pela FECAT ou entidades a ela filiadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 046

Folha 046 de 058

- k) emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de competições, torneios ou provas estaduais, nacionais ou internacionais;
- l) manter em dia o registro da FECAT, bem como o controle da situação da entidade junto aos registros da CBAt;
- m) opinar sobre os pedidos de transferência de atletas, promovendo seu registro nas fichas competentes;
- n) tomar as providências necessárias ao preparo das representações da FECAT;
- o) organizar e manter em dia o cadastro de árbitros e técnicos de Atletismo;
- p) dirigir a parte técnica dos congressos das competições, torneios e provas promovidos pela FECAT;
- q) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

Art. 55 - Ao Diretor Jurídico compete;

- a) emitir parecer sobre assuntos de natureza legal de interesse da FECAT;
- b) apresentar parecer sobre processos de filiação de entidades na FECAT;
- c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 56 - Constituem Patrimônio da FECAT:

- a) seus bens móveis e imóveis;
- b) os prêmios que receber em caráter definitivo.

Art. 57 - Constituem a Receita da FECAT:

- a) joias de filiação;
- b) mensalidades pagas pelas filiadas;
- c) taxas de registro, inscrição e transferência de atletas;
- d) rendas de torneios ou campeonatos promovidos pela FECAT;
- e) taxas de licença para competições estaduais;
- f) taxas fixadas em regimentos específicos;
- g) multas;
- h) percentuais de taxas previstas no Regimento da CBAt;
- i) subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos;
- j) rendas oriundas de contratos de patrocínio;
- k) donativos em geral;
- l) rendas eventuais.

Art. 58 - Constituem a Despesa da FECAT:

- a) o pagamento das contribuições devidas às entidades a que estiver filiada;
- b) o pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à sua manutenção;
- c) a conservação dos seus bens e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 047

Folha 047 de 058

- d) a aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) o custeio de organização de seus campeonatos, torneios e provas;
- f) o custeio da participação das delegações da FECAt aos campeonatos nacionais oficiais;
- g) a assinatura de jornais e revistas especializados e a compra de fotografias para os arquivos da FECAt;
- h) os gastos de publicidade da Federação;
- i) despesas eventuais.

Parágrafo único: As contas da FECAt serão obrigatoriamente auditadas, ao término de cada exercício financeiro, por auditoria externa independente, que emitirá relatório dirigido ao Conselho Fiscal da entidade.

Art. 59 - Os recursos da FECAt e eventual superávit serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO IX

DA FILIAÇÃO

Art. 60 - São condições essenciais para que uma entidade de prática do Atletismo obtenha filiação:

- a) ter personalidade jurídica;
- b) ter o seu estatuto em conformidade com as normas emanadas da FECAt, CBA e da IAAF;
- c) ter Diretoria idônea, cujos membros deverão constar do requerimento de filiação, sendo obrigatório que a função executiva seja exercida, exclusivamente, pelo Presidente;
- d) remeter o desenho do uniforme de sua equipe representativa e do seu pavilhão, com indicação das cores, devendo sujeitar-se a modificá-lo, caso a Federação o exija, antes de aprová-lo;
- e) não conter, em sua leis, qualquer disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros;
- f) fornecer cadastro de suas instalações regulamentares para a prática do atletismo;
- g) pagar jóia de filiação.

Parágrafo Único. A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da filiação, respeitado o devido processo legal.

CAPÍTULO X

DAS FILIADAS - DIREITOS E DEVERES

Art. 61 - São direitos de toda entidade filiada:

- a) organizar-se livremente, observando, na elaboração de seus estatutos e regimentos, as normas emanadas da FECAt, da CBA e IAAF;
- b) fazer-se representar na Assembléia Geral, ressalvado o disposto na alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 18, deste estatuto;
- c) inscrever-se e participar dos Campeonatos e torneios estaduais promovidos ou patrocinados pela Federação, obedecidos os respectivos regulamentos específicos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

[Assinatura]

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 048

Folha 048 de 058

- d) recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da Federação;
- e) tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o Atletismo;
- f) ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da FECAT.



Art. 62 - São deveres de toda entidade filiada:

- a) reconhecer a Federação como única entidade dirigente do Atletismo no Estado do Espírito Santo, em todas as suas modalidades, respeitando e cumprindo suas leis, regulamentos e decisões, assim como as regras desportivas;
- b) submeter seu estatuto ao exame e aprovação da Federação, bem como as reformas que nele proceder;
- c) pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a Federação, recolhendo aos cofres desta, dentro de quinze dias, o valor de taxas estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;
- d) fazer acompanhar as solicitações para registros, inscrições e transferências de atletas e licenças para competições estaduais respectivas taxas;
- e) pedir licença para seus atletas ausentarem-se do país com o fim de participar de competições internacionais, para encaminhamento à CBAt;
- f) abster-se totalmente, salvo autorização especial, de relações desportivas, de qualquer natureza, com entidades não filiadas ou vinculadas, direta ou indiretamente, com a FECAT ou com a CBAt, ou por estas não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente nessas condições:
 - I - não disputar competições;
 - II - não admitir que o façam seus atletas filiados.
- g) promover, no caso de entidades estaduais de administração do Atletismo, obrigatoriamente, campeonatos estaduais de atletismo;
- h) enviar anualmente à Federação, até 31 de janeiro, o relatório de suas atividades no ano anterior;
 - i) registrar e inscrever os seus atletas na CBAt através da FECAT;
 - j) registrar os seus técnicos na CBAt, através da FECAT;
 - k) atender, prontamente, à convocação de atletas e de pessoal técnico para integrarem representação oficial da Federação;
 - l) expedir obrigatoriamente nota oficial de seus atos administrativos, remetendo cópia da mesma à Federação;

CAPÍTULO XI

DO EMBLEMA, BANDEIRA E UNIFORMES

Art. 63 - O emblema da FECAT, é formado por (modelo em anexo);

Art. 64 - A bandeira da FECAT caracteriza-se por um retângulo, dividido em 3 partes iguais. A primeira parte: azul royal, A segunda parte: branco com um emblema da FECAT ao centro e terceira parte: rosa.

Art. 65 - Os uniformes são de modelos definidos e aprovados pela Diretoria, considerando algumas das seguintes cores: azul royal, branco e rosa;

Parágrafo único - É vedado às filiadas usarem uniformes iguais aos da FECAT

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 049

Folha 049 de 058

Art. 66 - A Diretoria da FECAT pode adotar, em casos específicos, outros emblemas de caráter promocional.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 67 -** Em caso de dissolução da FECAT, os seus bens reverterem "pro rata" em benefício das filiadas.
- Art. 68 -** As resoluções da FECAT são dadas a conhecimento de suas filiadas através de nota oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação na sede.
- Art. 69 -** O cumprimento deste estatuto, bem como dos acordos e decisões da CBAT e da IAAF, é obrigatório para a FECAT, para todas as suas filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do Atletismo.
- Art. 70 -** Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24.03.98 e no Decreto nº 2.574, de 29.04.98, bem como suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 71 -** Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual código, com as alterações constantes na Lei nº 9.615/98 e legislação subsequente

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 72 -** A Assembléia Geral concede poderes especiais à Diretoria para fazer adaptações a este estatuto, decorrentes de exigência de lei, que entram em vigor de imediato e devem ser apresentadas à Assembléia Geral em sua próxima reunião ordinária, para ratificação, respeitado o "quorum" de dois terços de seus membros presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das filiadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- Art. 73 -** Na data da aprovação deste estatuto, estavam filiadas à FECAT, as Entidades: Anchieta Social Clube, Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esporte, Associação Cariaciquense de Esportes, Associação de Desportos Amadores da Serra, Associação dos Corredores da Serra, Associação dos Corredores do Espírito Santo, Associação dos Servidores do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, Associação Festa da Polenta, Clube Atlético Itapemirim, Clube de Regata Saldanha da Gama, Clube Náutico Brasil, EMEF Lacerda de Aguiar, Gremio Atlético Estrelinha, Liga Atletica Colegial do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Santa Cruz Futebol Clube, UMEF Prof. Rubens, José Vervloet Gomes, Vitória Futebol Clube.
- Art. 74 -** Este estatuto, adaptado à lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002, Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, ao Dec. nº 2.574, de 24 de abril de 1998, à Lei nº 9.981 de 14 de Julho de 2.000 e alterações, à Lei nº 12.868, de 15 de Outubro de 2013, aprovado pela Assembleia Geral em sessão realizada em 10 de Outubro de 2014, revoga o anterior, assim como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO PROTOCOLO / TERMO FOLHA RABRICA

LIVRO A-42 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340 PÁGINA 050
Folha 050 de 058

qualquer disposição em contrário, e entra em vigor de modo imediato, devendo ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e encaminhado à Confederação Brasileira de Atletismo para os devidos fins. Vitória, 10 de outubro de 2014

Visto do Advogado

Willis Machado dos Santos
Willis Machado dos Santos
OAB-ES 1583

Responsável pelas alterações do Estatuto, definidas pelo parágrafo 4º. Do Artigo 18-A da Lei 9.615/98, modificado pelo Art. 19 e pelo parágrafo único do artigo 20 da Lei 12.868/13

Visto

Elizete Lino do Monte
Elizete Lino do Monte
Presidente da Federação Capixaba de Atletismo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29.010-080
Certifico que, nesta data, sob nº 58209 foi empenh no Livro A-42, que se trata de 04ª averbação, Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 10 de outubro de 2014 da Federação Capixaba de Atletismo, com ato constitutivo registrado sob o nº 32340 do Livro nº A-42.
(Este doc. contém 02 fls.)
Vitória, ES, 25 de novembro de 2014.
Claudy Regina Pandolfi
ESCREVENTE
Insc: 024661.2/ANE1416.44027
Emolumentos R\$ 244,22 Taxas R\$ 60,51 Total R\$ 304,73
Consulte autenticidade www.ijes.jus.br

10 de Outubro de 2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO



LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 051

Folha 051 de 058

Averbação nº 05 de 13/10/2015

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2015

Às 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015, na sede da Federação Capixaba de Atletismo, localizada à Avenida Vitória, 1973 – sala 201, 2º andar – Bairro Nazareth – CEP n. 29.041-230 – nesta Cidade de Vitória – Estado do Espírito Santo, às 9 (nove) horas, em primeira convocação, reuniram-se os representantes dos clubes com direito a voto, conforme lista de presenças, com as devidas assinaturas e atendendo a convocação publicada no jornal A Tribuna, em 24 de setembro de 2015, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação das contas referente ao exercício de 2014, encerrado em 31.12.2014; b) Retificação do endereço da Federação, constante na ata da AGE, realizada no dia 10 de outubro de 2014. Para presidir a reunião, assumiu o Sr. Elizeu Lirio do Monte e para secretariar os trabalhos, a Srta. Anízia Isaac de Castro. A reunião foi suspensa, por não haver número suficiente de presentes com direito a voto. Foi aguardado o prazo de 1 (uma) hora para abertura de nova sessão. Às 10 (dez) horas, foi aberta a sessão e o Sr. Presidente em atenção ao edital de publicação e o primeiro assunto da reunião, item a, fez um relato das atividades da Federação Capixaba de Atletismo, durante o exercício de 2014. Também apresentou a documentação financeira do mesmo exercício, já com o parecer do Conselho Fiscal da entidade. Todos os presentes com direito a voto, aprovaram as contas referente ao exercício de 2014, encerrado em 31 de dezembro de 2014. Em seguida, passando para o item b do edital de convocação, o Sr. Presidente da assembleia, apresentou a ata da AGE do dia 10 (dez) de outubro de 2014, com ato constitutivo registrado sob n. 32340 do livro n. A-42 do Cartório Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória – Espírito Santo, que saiu com incorreção do endereço da sede da Federação Capixaba de Atletismo. Onde se lê: Avenida Vitória, 1973, sala 2041 – Bairro Nazareth – Vitória – Estado do Espírito Santo – CEP 29.041-230, LEIA-SE: Av. Vitória, 1973, sala 201 – Bairro Nazareth – Vitória – Estado do Espírito Santo – CEP 29.041-230. Todos os presentes com direito a voto, foram unânimes e aprovaram a retificação apresentada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e eu, Anízia Isaac de Castro, secretáriei e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente e pelas entidades presentes.

Vitória (ES), 13 de outubro de 2015

Anízia Isaac de Castro
 Anízia Isaac de Castro

Secretária da AGE

Elizeu Lirio do Monte

Presidente da AGE

Amarílio Braga

(ACORES)

Willie Herbante
 DA B-ES.1583

RECONH. FIRMA
 NO VERSO



[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 052

Folha 052 de 058

Averbação nº 06 de 10/09/2016



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2016

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2016, na sede da Federação Capixaba de Atletismo, localizada à Avenida Vitória, 1973 – sala 201 – Bairro Nazareth – CEP n. 29041-230 – nesta Cidade de Vitória – Estado do Espírito Santo, às 17:00 (dezessete) horas, em primeira convocação, reuniram-se os representantes dos clubes com direito a voto, conforme lista de presenças, com as devidas assinaturas e atendendo a convocação publicada no jornal A Tribuna, em 08 de agosto de 2016, para tratar dos seguintes assuntos: a) Erros administrativos cometidos por essa gestão; b) Julgamento e destituição do cargo do Presidente Executivo. Para presidir a reunião, o Presidente do Conselho Fiscal, indicou o Sr. Ademar Tristão Filho, atual vice presidente, para assumir a presidência da AGE e para secretariar os trabalhos o Sr Higino Falchetto Junior. A reunião foi suspensa, por não haver número suficiente de presentes com direito a voto. Foi aguardado o prazo de 1 (uma) hora para abertura de nova sessão. Às 18:00 (dezoito) horas, foi aberta a sessão e o Sr. Presidente em atenção ao edital de publicação e o primeiro assunto da reunião, item a, iniciou o seu comentário sobre a publicação da Associação Clube Capixaba, de uma nota de repúdio, quanto a realização do Campeonato Estadual Sub-20, que segundo eles, gerou conseqüências negativas nos procedimentos de gestão da competição. A nota de repudio foi divulgado para todas as filiadas da Federação Capixaba de Atletismo e também para a Confederação Brasileira de Atletismo, que em resposta fez lembrar que os assuntos da Federação Capixaba de Atletismo, deve ser tratado na entidade. Informou que o atual presidente da Federação Capixaba de Atletismo, Sr. Eliseu Lírio do Monte, não compareceu e não justificou a sua ausência nesta AGE. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que os trabalhos realizados na Federação Capixaba de Atletismo, objetiva fazer o melhor possível para o atletismo capixaba. Complementou que objetivo é de difundir a prática do atletismo em todo o Estado do Espírito Santo. Passando a palavra para o Sr. José Tadeu Carvalhinho, comentou sobre o seu caso na Federação, com o corte de verbas por parte do presidente Sr. Elizeu Lírio do Monte, resultando na sua saída como prestador de serviços na Federação. Com a palavra o Sr. André Schieck, perguntou quais são os erros administrativos. Desta forma, surgiram várias intervenções dos presentes. A primeira, com a Palavra o Sr. Marcelo Machado Ramos, comentou que não foi convocado a um ano para trabalhar, resultando no seu rebaixamento junto a seu registro na Confederação Brasileira de Atletismo. Prosseguindo, o Sr. Daniel Simer, comentou que fez curso de arbitragem em 2014 e nunca foi chamado para atuar em competições, como também outros árbitros recém formados. Com a palavra para o Sr. Diogo Mello Rosa, da Estação Conhecimento, comentou sobre o cancelamento sem justificativa de uma competição do Campeonato Capixaba de pista e campo. Com a palavra o Sr. Antonio Eleutério, comentou sobre o acúmulo de cargo e a falta de experiência das atividades de Diretor de Arbitragem e Secretário Geral, face a falta de funcionário para ajudá-lo a realizar as atividades. Em resposta ao questionamento do Sr. Diego Mello, O Sr. Antonio Luiz Eleutério informou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 053

Folha 053 de 058



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2016

que houve o cancelamento da competição porque não tinha condições de realizar o evento sem o apoio da Federação. Passando a palavra para o Sr. André Schieck, questionou que quando o presidente se ausenta de suas atividades, o vice pode assumir suas funções. Comentou que o Vice Presidente, deveria saber sobre os recursos das transferências. Também questionou sobre o dinheiro advindo das corridas de rua. Em resposta o Sr. Ademar Tristão Filho, informou que todos os recursos das autorizações para corridas de rua, são depositados em favor da Federação, em conta na Caixa Econômica Federal, a questão de responder pela presidência, informou, que até o momento, nunca foi oficializado por escrito, qualquer ausência do Sr. Presidente da Federação, para o vice presidente responder pela presidência, conforme expressa o art. 46, parágrafo único do Estatuto Social. Com a palavra o Sr. Josimar Silva, reclamou a falta de pagamento de serviço de arbitragem em dois eventos, onde atuou como árbitro. O Sr. Ademar Tristão Filho, contestou sua afirmação, até porque o Sr. Josimar não soube informar quais foram os eventos. Com a palavra o Sr. André Schieck, argumentou que alguns árbitros não receberam por seu trabalho. Em resposta, o Sr. Ademar, também contestou a afirmação, até porque o Sr. André, não soube informar quais foram os árbitros que não receberam por seus serviços. Neste momento, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Elyzeu Jorge Pereira, informou que havia solicitado o número da senha dos E-mails da Federação, junto ao presidente da Federação e foi recebido em resposta, que iria conversar com sua esposa antes. A senha era para acessar os E-mails recebidos da Confederação Brasileira de Atletismo, com o objetivo de tomar conhecimento de informações da Confederação Brasileira de Atletismo. Questionou também sobre atos de nomeações sem a comunicação a todos os demais membros da Diretoria em tempo regular. Solicitou a palavra, o Sr. Antonio Luiz Eleutério, informando que o atual presidente da Federação, Sr. Elizeu Lirio do Monte, foi comunicado da data e hora desta AGE. Informou também que nunca se reportou a esposa do presidente, sobre qualquer assunto. Quanto a senha alterada, foi com o consentimento do presidente e do vice presidente. Solicitando a palavra o Sr. José Tadeu Carvalhinho, afirmou que a esposa do presidente sempre fez intervenção em assuntos da Federação Capixaba de Atletismo, que resultava em surgimento de problemas no quadro de árbitros e na administração. Com a palavra o Sr. Antonio Luiz Eleutério, comentou sobre a elaboração e alterações de algumas planilhas de serviços de arbitragens, face a discordâncias de valores aliadas a atividades nos eventos, contrariando alguns árbitros face aos valores recebidos. Em seguida, o Sr. Diogo Mello comentou que alguns eventos oficiais da Federação Capixaba de Atletismo, tiveram atuações de pessoas sem credenciamento adequado. Em seguida, o Sr. Presidente da AGE, após ouvir todos que solicitaram a palavra, pediu a todos, atenção para o item b do edital, tratando do julgamento e destituição do cargo de Presidente Executivo. Assim e de acordo com o presidente do Conselho Fis-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. SÍ DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO PROTOCOLO / TERMO FOLHA RUBRICA

LIVRO A-42 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340 PÁGINA 054
 Folha 054 de 058

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2016

cal, colocou em votação e estabeleceu a seguinte ordem: quem com direito a voto a favor da destituição do cargo de presidente executivo, ficasse em pé e quem permanecesse sentado, seria contrário a destituição. Ao término da votação, foram 7 (sete) a favor da destituição do cargo de presidente executivo. Foram os representantes de clube de Regatas Saldanha da Gamã; AFEPOL-Associação Festa da Polenta; Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante; Liga Atlético Colegial do Espírito Santo; Estação Conhecimento; ASCEFETES, Associação dos Corredores do E. Santo e 1 (hum) contrario a destituição, que foi o representante da Associação dos Corredores da Serra. De acordo com o art. 46 do Estatuto Social, em seu artigo 46, o Vice Presidente da Federação Capixaba de Atletismo, Sr. Ademar Tristão Filho, assume o cargo de presidente da Federação Capixaba de Atletismo, até o final do mandato desta gestão. De acordo com art. 46 do Estatuto Social, o Vice Presidente da Federação Capixaba de Atletismo, é o substituto eventual do presidente. Assim, O Vice Presidente Sr. Ademar Tristão Filho, assume o cargo de presidente da Federação Capixaba de Atletismo, até o final do mandato desta gestão. Não tendo mais nada a tratar, eu Higino Falquetto Junior, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da AGE e posterior providencia para registro junto ao Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, localizado na Praça Costa Pereira, 30 – Centro de Vitória (ES). Vitória (ES), 10 de setembro de 2016

Higino Falquetto Junior
 Higino Falquetto Junior
 Secretário da AGE

Ademar Tristão Filho
 Ademar Tristão Filho
 presidente da AGE

Visto do Advogado:

Willis Machado dos Santos
 Willis Machado dos Santos
 OAB-ES 1583



CARTÓRIO LOUREIRO

Reconheço por autenticidade a firma de HIGINO FALQUETTO JUNIOR
 em 10 de Setembro de 2016, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória/ES.

Mayara Bantz Maron
 Mayara Bantz Maron
 Escrevente

CARTÓRIO SARLO ANTONIO
 Registro Civil e Tabelião | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Matr. 1000000-0/ES - Inscrição 7234-9400 - Tabela Oficial
 Praça da Vitória, 30 - Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-080 - Fone: 27 2124-9400 - Fax: 27 3233-4372
 E-mail: r.sarlo@cartoriosarlo.com.br
 Site: www.cartoriosarlo.com.br
 10 de Setembro de 2016, às 14h30min, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória/ES, compareceu a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Capixaba de Atletismo, para a destituição do cargo de presidente executivo do Sr. Ademar Tristão Filho, e a eleição do Sr. Ademar Tristão Filho para o cargo de presidente da Federação Capixaba de Atletismo, até o final do mandato desta gestão. De acordo com o art. 46 do Estatuto Social, em seu artigo 46, o Vice Presidente da Federação Capixaba de Atletismo, Sr. Ademar Tristão Filho, assume o cargo de presidente da Federação Capixaba de Atletismo, até o final do mandato desta gestão. Não tendo mais nada a tratar, eu Higino Falquetto Junior, secretariei e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da AGE e posterior providencia para registro junto ao Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, localizado na Praça Costa Pereira, 30 – Centro de Vitória (ES). Vitória (ES), 10 de setembro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 055

Folha 055 de 058

Averbação nº 07 de 12/05/2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Federação Capixaba de Atletismo, localizada à Avenida Vitória, 1973, sala 201 – Bairro Nazareth, - CEP 29041-230, nesta Cidade de Vitória – Estado do Espírito Santo, às 9 horas, em primeira convocação, reuniram-se os representantes de 15 (quinze) clubes filiados, conforme lista de presenças, com as devidas assinaturas e atendendo a convocação publicada no jornal A Tribuna, em 26 de abril de 2017 – Página 7 – Classifácil, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação das contas referente ao exercício de 2016, encerrado em 31 de dezembro de 2016 e b) Eleição da nova diretoria, presidente, vice presidente e Conselho Fiscal. Para compor a mesa, o presidente em exercício, com mandato tampão, Ademar Tristão Filho e também com prorrogação do mandato até esta data, conforme rege nosso Estatuto - Art. 40 que prevê o mandato do Presidente e do Vice-Presidente dure de sua eleição e posse até a realização da Assembleia que elege e empossa os novos mandatários, sem prejuízo da responsabilidade de prestação de contas do mandato anterior, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, assumi a presidência da Assembleia Geral Extraordinária, indicando como secretário geral, Antonio Luiz Eleutério. Após composição da mesa, exercendo todos os atos necessários para funcionamento da convocação e condução da Assembleia Geral Extraordinária, no horário de 9 horas, o Presidente iniciou a Assembleia e apresentou a lista de presença das entidades, para participarem da votação, suprimindo do processo: Grêmio Atlético Estrelinha, Liga Atlético Colegial do Espírito Santo e Associação dos Corredores da Serra, que ficaram impedidos de votarem porque estão em descumprimento com o Art. 18, Parágrafo 1º, letra b do Estatuto Social da Federação Capixaba de Atletismo. Presente também estava o Sr. Josimar Jorge da Silva, candidato a presidência de uma chapa A, que não quis assinar a lista de presença. Foi observado pelo secretário que uma pessoa não identificada no processo da AGE, gravou partes da Assembleia, sem a devida autorização da mesa. Ato contínuo, iniciou-se pelo Presidente o processo de prestação de contas referentes ao ano de 2016 durante a sua gestão. No ensejo, o presidente relatou todos os pontos de sua gestão e desejou para a futura diretoria, sucesso na administração, apresentando a todos os presentes, o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício de 2016, bem como o parecer do Conselho Fiscal. O presidente solicitou aos presentes o de acordo da Prestação de Contas e, obteve de todos os presentes a aprovação da prestação de contas da Federação. Em seguida, o presidente deu início a eleição para presidente, vice-presidente e membros do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2017/2021 da FECAT – Federação Capixaba de Atletismo, composta por duas Chapas concorrentes "A e B", que será eleita pelos votos válidos das seguintes filiadas aptas ao voto: 01-Associação de Desportos Amadores de Serra (ADAS), 02-Associação Festa da Polenta (AFEPOL), 03-Anchieta Social Clube, 04-Associação dos Servidores do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (AESCEFETES), 05-Escola do Ceier de Boa Esperança, 06-Clube Atlético Itapemirim, 07-Obra Social Cristo Rei, 08-Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra, 09-Clube de Regatas Saldanha da Gama, 10-Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, 11-Associação Capixaba de Apoio à Cultura, Educação e Esporte (Clube Capixaba) e, 12-Escola Municipal de Ensino Fundamental Lacerda de Agular. Prosseguindo, foram apresentadas as **Chapa A** – Josimar Jorge da Silva para Presidente, Anselmo José Perez para vice-presidente e conselheiros fiscais Titulares: Paulo Renato Passos, Elton Couto Rizzo, Sergio Luis Lyrio e membro suplentes: André Castro Ventura, Adenilza Matos, Rosiméria Vicente do Nascimento. **Chapa B**: André Schieck para presidente, Fernando Pontes para vice-presidente e Conselheiros Fiscais titulares: Evaldo Luiz Barbosa, Alexandre Rocha Neto e Willian Barros Nascimento e como suplentes: André Luiz Liberato Rocha, Marcelo Lopes dos Santos e Matheus Teles dos Santos. Antes do início da votação, o presidente comunicou aos presentes com direito a voto, que a **Chapa A**, foi apresentada pelo filiada ES-23 - Associação dos Corredores da Serra que, encontrava-se irregular perante ao Art. 17, parágrafo 3º do Estatuto Social da FECAT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. 5ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 056

Folha 056 de 058

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSESSÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO

Mesmo assim, todos os presentes foram favoráveis que a **Chapa A** participasse da eleição. Também foi apresentada qual seria o critério para o processo de desempate, caso houvesse empate. Todos concordaram que seria por idade do candidato mais idoso, exceto pelo representante da Associação Capixaba de Apoio a Cultura Educação e Esporte. Outra questão, foi apresentada pelo Sr. José Tadeu Carvalhinho, versou sobre os atletas do Clube Obra Social Cristo Rei, alegando que seus atletas não são federados, bem como, outra ressalva feita, foi ao Anchieta Social Clube, quanto ao atleta que competiu em um campeonato estadual, com seu registro vencido. Postas essas questões, foi colocado em votação se ambas as entidades poderiam ter participação no processo de votação e, houve uma unanimidade em aprovar a participação das 2 (duas) entidades. Dado o início o processo de eleição propriamente dito, foram chamadas, nominalmente, cada um dos representantes legais das entidades com direito constituído, para registrar seu voto em caráter individual e sigiloso através de cédulas depositadas em urna, ambas, antecipadamente, auditadas pelos presentes, as seguintes pessoas: **ES-13** Associação de Desporto Amadores de Serra, CNPJ: 04.325.894/0001-40 Sr. Willian Dias da Silva; **ES-18** Associação Festa da Polenta CNPJ: 36.403.111/0001-96 Sr. Camilo Meneguetti; **ES-21** Anchieta Social Clube, CNPJ: 27.375.989/0001-74; Sr. Marcelo Ramos, **ES-19** Associação dos Servidores do Centro Federal Educacional Tecnológico do ES, CNPJ: 10.838.653/0002-89, Sr. Mauro Silva, **ES-35** Associação Capixaba de Apoio a Cultura, Educação e Esportes, CNPJ: 10.424.458/0001-21 Sra. Paula Beatrice Magalhães Madeira; **ES-34** Clube Atlético Itapemirim, CNPJ: 29.984.614/0001-37, Sr. Rubens Marcos Pinheiro; **ES-5** Clube Saldanha da Gama, CNPJ: 31.737.141/0001-15 Sr. Lauro Jair Simões de Lima; **ES-36** Conselho de Escola do CEIR Boa Esperança, CNPJ: 03.279.400/0001-75, Sra. Derlinda Aguiar Livramento Carvalho; **ES-24** EMEF Lacerda de Aguiar, CNPJ: 00.699.021/0001-47 Sra. Sandra Boldrini; **ES-30** Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra, CNPJ: 11.121.615/0001-92, Sra. Ana Angélica Correa Valpassos Motta; **ES-31** Obra Social Cristo Rei, CNPJ: 27.400.100/0001-61, Sr. Eldio Celante e, **ES-8** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, CNPJ: 31.723.497/0001-61 Sr. Dalton Perin. Encerrada a votação e feita a contagem dos votos, foi dado o resultado de **10 (dez)** votos para a **Chapa B** e **2 (dois)** votos para a **Chapa A**. Resultado consagrado por todos os presentes, sagrou-se a **Chapa B**, ganhadora da eleição da nova diretoria, gestão 2017/2021, (12/05/2017 a 12/05/2021) devidamente indicado e, seguindo o que dita o Capítulo III - Art. 17 §3º de nosso Estatuto pela filiada **ES-30** Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra - (NDHE - SERRA), na pessoa de seu presidente: Ana Angélica Correa Valpassos Motta - CPF sob o número: 752.323.837-87, para **Presidente: André Schieck**, brasileiro, casado, RG sob o n. 1050284551 da SSP/RS e CPF sob o nº 002.198.920-67, residente e domiciliado à Rua Doutor Herwan Modenese Wanderley, 161 - bloco C, apto 301 - Jardim Camburi - Vitória (ES) - CEP: 29.090-640; para **Vice-Presidente: Fernando Pontes**, brasileiro, solteiro, RG n. 1328702 da SSP/ES, CPF sob o nº: 083.652.607-43, residente e domiciliado a Rua Itaquari, 170 - apto 603 - Bairro Praia de Itaparica - Vila Velha (ES), CEP: 29.101-850; **Conselheiros Fiscais Titulares: Evaldo Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, RG sob o nº: 657439 - SSP/ES, CPF sob o nº: 851.247.967-15, residente e domiciliado a Av. Presidente Vargas, 53 - São Geraldo - Serra (ES) - CEP: 29.163-413, **Alexandre Rocha Neto**, brasileiro, solteiro, RG sob o nº: 15372688 SSP/MG, CPF sob o nº 111.446.817-74, residente e domiciliado à Av. Agenor Luis Heringer, 981 - Centro - Pinheiros (ES), **William Barros Nascimento**, brasileiro, casado, RG 993339- SSP/ES, CPF sob o nº 007.851.227-10, residente e domiciliado à Rua Euclides Almeida, 10 - Edifício. Equador apto 302 - Cachoeiro de Itapemirim (ES), CEP: 29.315-315; **Membros Suplentes: André Luiz Liberato Rocha**, brasileiro, solteiro, RG sob o nº: 3010003 SSP/ES, CPF nº 147835217-51, residente e domiciliado à Rua da Fortuna, s/n -Bairro Vicente Zandonadi - Venda Nova do Imigrante (ES), CEP: 29.375-000, **Matheus Teles dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG: 3469927 SSP/ES, RG: 158178647-62, residente e domicilia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 057

Folha 057 de 058

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PRSTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO E POSSESSÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO

do à Rua Espírito Santo, 649 – Bairro Santa Margarida – Guarapari (ES), CEP 29203-350, **Marcelo Lopes dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG 25685075-6 – SSP SP, CPF 259681248-73, Residente e domiciliado à Rua Alice Bumachar Nerfa, n. 510 – Jardim Camburi – Vitória (ES) – CEP 29090-290. O presidente eleito, André Schieck, ressaltou o motivo que o motivou a também impugnar a Chapa A, seguindo o que estabelece o Estatuto da Federação Capixaba de Atletismo. O presidente eleito, agradeceu a presença de todos. Sendo assim, fica eleita e empossada a nova diretoria da Federação Capixaba de Atletismo, que depois de lida e aprovada, vai por mim, lavrada e assinada, Antonio Luiz Eleutério; pelo presidente da AGE Ademar Tristão Filho, bem como por todos os componentes da chapa B eleita – presidente, vice presidente e membros do Conselho Fiscal. Vitória (ES), 12 de maio de 2017.

CARTÓRIO SARLO
 Antonio Luiz Eleutério
 Secretário da AGE

CARTÓRIO CAMBURI
 André Schieck
 Presidente Eleito

CARTÓRIO SARLO
 Ademar Tristão Filho
 Presidente da AGE

CARTÓRIO CAMBURI
 Fernando Pontes
 Vice Presidente eleito

CARTÓRIO AMORIM
 Conselho Fiscal - Membros titulares:
 1) Evaldo Luiz Barbosa

CARTÓRIO CAMBURI
 Alexandre Rocha Neto
 2) Alexandre Rocha Neto

CARTÓRIO SARLO
 William Barros Nascimento
 3) William Barros Nascimento

Conselho Fiscal: - Membros suplentes:

CARTÓRIO AMORIM
 André Luiz Liberato Rocha
 2)

CARTÓRIO CAMBURI
 Matheus Teles dos Santos
 2) Matheus Teles dos Santos

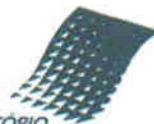
CARTÓRIO CAMBURI
 Marcelo Lopes dos Santos
 3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srs DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

MUNICÍPIO

LIVRO A-42

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 32340

PÁGINA 058

Folha 058 de 058

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, aos 15 de agosto de 2018, eu _____ (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves), Escrevente Autorizada, subscrevo dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.UBS1808.43126
Emolumentos: R\$286,82 Encargos: R\$86,67 Total: R\$373,49
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO
SARLO